

Proc. Administrativo 1.117/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/12/2025 às 15:28:54

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Boa tarde! Anexo aos autos o [Memorando 8.052/2025 - DFD-PÃES](#) referente a Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D1AF-F52B-A5D9-2C5F> e informe o código D1AF-F52B-A5D9-2C5F



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1AF-F52B-A5D9-2C5F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/12/2025 15:29:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/D1AF-F52B-A5D9-2C5F>

Memorando 8.052/2025

De: Rafael L. - SEDUC-DAAF-DAE

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 16/05/2025 às 16:46:48

Setores envolvidos:

SEADM, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEDUC-DAAF, SEDUC-DAAF-DAE

DFD-PÃES

Prezados, boa tarde.

segue anexo DFD de PÃES para uso da alimentação escolar em 2026

—

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação

Rafael Pires Lopes

Chefe de Divisão de Alimentação Escolar

Anexos:

DFD_PAES_DAE.pdf

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 007/2025 – DAAF-DAE

TIPO DA DEMANDA:

- () Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
 () Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
 () Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
 () Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
 () Serviço de obra e/ou engenharia
 (x) Aquisição de material de consumo
 () Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
 () Locações
 () Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para fornecimento parcelado "in loco" de pães para as Unidades Escolares.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado "in loco" de pães para as Unidades Escolares, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é uma medida importante para garantir uma oferta consistente e diversificada de alimentos nutricionalmente adequados aos alunos. A contratação de uma empresa para o fornecimento de pães "in loco" para as Unidades Escolares, em conformidade com o PNAE, é essencial para garantir uma alimentação balanceada e de qualidade aos estudantes, promovendo assim seu desenvolvimento e bem-estar.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
700	Pct	Pão de forma integral, fatiado, pacote de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias. Ter zero de gordura trans na porção. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega. Preço médio orçado pela Administração:
700	Pct	Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias. Ter zero de gordura trans na porção. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega. Preço médio orçado pela Administração:
7.000	UN	Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 60g cada. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega. Preço médio orçado pela Administração:
10.000	UN	Pão de hot dog. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 6 ou 12 unidades de 50 a 60g cada, embaladas individualmente. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.

		Preço médio orçado pela Administração:
400	Pct	Pão tipo bisnaguinha, com fibras. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 300g (cada bisnaguinha deve pesar de 15 a 20g). Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega. Preço médio orçado pela Administração:
400	kg	Pão tipo Francês, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal. Não deverá conter açúcar ou aditivos. Apresentar ficha técnica. A casca deverá ser crocante e o miolo macio e consistente. Não deverá apresentar bolor ou partes estragadas. Cada unidade deverá pesar 50g. Os pães deverão estar perfeitamente assados, sem queimar, uniformes e simétricos. Os cuidados na entrega devem ser tomados para que os pães não cheguem murchos ou amassados. Embalados em saco de papel próprio para alimentos contendo 10 unidades no máximo. Validade do pão de no máximo 24 horas. Preço médio orçado pela Administração:

IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
A estimativa de valor da contratação é de R\$ 64.000,00 (SESENTA E QUATRO MIL REAIS)	
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO	
DEZEMBRO de 2025	
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL	
Alto	
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL	
Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro	
Responsável pela demanda: Augusto Sbrisse Neto da Costa	
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação	
E-mail: merendaescolar@cajati.sp.gov.br	
Telefone: 13 3854-8601	



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C801-5078-A4B3-53FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 16/05/2025 17:51:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA (CPF 274.XXX.XXX-37) em 19/05/2025 10:55:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C801-5078-A4B3-53FF>

Memorando 1- 8.052/2025

De: Sthephanie M. - SEADM

Para: SEADM-DAGEP - Departamento de Administração e Gestão de Pessoas - A/C Denise D.

Data: 16/05/2025 às 17:01:31

Prezada [Denise Dias Severo Domingues - SEADM-DAGEP](#),

Segue para providências.

—

Sthephanie de Almeida Dias Moraes

Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Processual

Memorando 2- 8.052/2025

De: Denise D. - SEADM-DAGEP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/06/2025 às 16:59:10

Prezada [Maria Claudia Brondani Rabelo - SEDUC](#)

Por gentileza, indicar um servidor para fazer parte da equipe do planejamento desta demanda.

Atenciosamente,

—

Denise Dias Severo Domingues
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 3- 8.052/2025

De: Maria R. - SEDUC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/06/2025 às 10:42:47

Prezada,

Indico o servidor [Edivan Lima de Mattos - SEDUC-DAAF](#)

—

Maria Claudia Brondani Rabelo
Secretária Municipal da Educação

Memorando 4- 8.052/2025

De: Denise D. - SEADM-DAGEP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/06/2025 às 13:45:18

Prezado [Edivan Lima de Mattos - SEDUC-DAAF](#),

Por gentileza, iniciar a elaboração do ETP. Assinalo prazo de **40**dias para a conclusão dos trabalhos.

Atenciosamente,

—

Denise Dias Severo Domingues
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 5- 8.052/2025

De: Denise D. - SEADM-DAGEP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 03/10/2025 às 11:38:23

Prezados, bom dia.

Solicito, por gentileza, informações sobre o andamento da elaboração do ETP.

Atenciosamente,

—

Denise Dias Severo Domingues
AGENTE ADMINISTRATIVO



Prefeitura
CAJATI

Memorando 6- 8.052/2025

1Doc

De: Rafael L. - SEDUC-DAAF-DAE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/11/2025 às 16:57:15

Setores envolvidos:

SEADM, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF, SEDUC-DAAF-DAE

DFD-PÃES

Prezados, boa tarde.

Segue anexo ETP

—

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação

Rafael Pires Lopes

Chefe de Divisão de Alimentação Escolar

Anexos:

ETP_PAES_DAE.pdf

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9CA-3866-4AE4-3DC3> e informe o código B9CA-3866-4AE4-3DC3





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP – SEDUC – DAAF – DAE

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO "IN
LOCO" DE PÃES PARA AS UNIDADES ESCOLARES.**

Unidade administrava responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(unidade demandante/requisitante)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS- ESTOCÁVEIS

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento in loco de pães, destinados à composição do cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati/SP.

O presente estudo serve como base para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes dispositivos legais: Art. 5º (Dos Princípios), Art. 6º inciso XIII (Das Definições), Art. 11 incisos I a IV (Do Processo Licitatório), Art. 18 e Art. 23 §1º (Da Instrução do Processo Licitatório), Art. 28 incisos I a V §§1º e 2º (Das Modalidades de Licitação), Arts. 33 a 39 (Dos Critérios de Julgamento), Arts. 62 a 68 (Da Habilitação), Art. 103 (Da Alocação de Riscos), Arts. 105 a 114 (Da Duração do Contrato), Arts. 124 a 136 (Da Alteração dos Contratos e Dos Preços), e Arts. 141 a 146 (Dos Pagamentos).

Secretaria/servidor responsável: Augusto Sbrisse Neto da Costa
Secretaria Municipal de Educação:

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

A contratação de empresa especializada para o fornecimento in loco de pães tem como finalidade atender à demanda contínua da alimentação escolar da rede pública municipal de Cajati/SP. O item em questão é parte integrante do cardápio da merenda escolar, sendo necessário para garantir a oferta regular de alimentos com valor nutricional adequado aos estudantes, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A análise técnica considera que o fornecimento de pães exige controle rigoroso de qualidade, padronização dos produtos e logística eficiente para



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



entrega diária ou periódica, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação. A produção deve observar as normas sanitárias vigentes, com atenção à rastreabilidade dos insumos, às condições de transporte e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis ao setor alimentício.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve ser precedida de planejamento detalhado, conforme previsto nos artigos 11, 18 e 23, com base em estudo técnico que comprove a viabilidade e a necessidade da aquisição. O presente ETP cumpre essa função ao apresentar os elementos técnicos e legais que justificam a contratação, permitindo à administração pública estruturar o processo licitatório com segurança jurídica e clareza de escopo.

A análise reforça que a contratação é necessária para assegurar a continuidade do serviço de alimentação escolar, promovendo o atendimento às exigências legais e aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. A medida contribui para a execução das políticas educacionais e para a promoção da segurança alimentar dos alunos da rede municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

Nos termos da Lei nº 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como finalidade assegurar o direito à alimentação escolar e à educação alimentar e nutricional aos alunos da educação básica pública. O programa visa contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta regular de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo.

A alimentação escolar é um direito dos alunos e um dever do Estado, sendo considerada uma política pública suplementar à educação. Nesse contexto, a administração pública municipal de Cajati/SP tem a responsabilidade de garantir a execução adequada do PNAE em suas unidades escolares, assegurando que todos os estudantes matriculados recebam refeições de qualidade, em quantidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



suficiente e com regularidade, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento in loco de pães, item essencial à composição do cardápio da merenda escolar. A aquisição visa atender às exigências nutricionais previstas no PNAE, garantindo a oferta de alimentos seguros, saudáveis e compatíveis com a realidade alimentar e cultural dos alunos da rede pública municipal.

A relação de alimentos foi elaborada por nutricionista devidamente habilitada, com base em critérios técnicos e nutricionais, respeitando a sazonalidade, a diversidade alimentar e as diretrizes do programa. Os pães solicitados são fontes importantes de carboidratos, fibras e micronutrientes, desempenhando papel relevante na composição de uma dieta equilibrada e funcional para o público escolar atendido.

Dessa forma, a contratação ora proposta é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade da alimentação escolar no município, promovendo o direito à alimentação adequada e contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes. A medida está em consonância com os princípios da administração pública e com os dispositivos legais que regem as contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)

A despesa encontra-se contemplada na dotação orçamentária específica, aprovada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o referido exercício, assegurando a compatibilidade entre o planejamento da aquisição, a previsão de recursos e os princípios da eficiência e responsabilidade fiscal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A empresa licitante deverá garantir a entrega dos pães conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma definido pela Administração.

A contratada será responsável por todas as providências e obrigações legais relacionadas à qualidade e especificação dos produtos entregues, observando rigorosamente a legislação vigente, especialmente as normas sanitárias estabelecidas pela ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e pelas autoridades sanitárias locais. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, com excelente aceitação no mercado, e produzidos de forma sustentável, respeitando as resoluções ambientais aplicáveis.

É vedada a terceirização ou transferência da responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros alimentícios a qualquer outra empresa ou instituição. A contratada deverá fornecer diretamente os produtos, assumindo integralmente os riscos e encargos decorrentes da execução contratual. Os itens entregues deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à substituição, inclusive transporte de ida e volta entre as partes.

Os produtos deverão atender às especificações mínimas exigidas, incluindo: identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação e validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador, quando aplicável. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração, relacionados às características dos gêneros fornecidos.

Por fim, a contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a contratante. Em caso de falhas ou descumprimento das condições pactuadas, a contratada deverá repetir os procedimentos às suas próprias custas, adotando práticas de mitigação de impactos ambientais conforme legislação e resoluções vigentes sobre produção sustentável.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV)

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no primeiro semestre do ano de 2025, com aumento de 10% considerando o percentual de matrículas de novos alunos tanto nos períodos parciais quanto em escolas de tempo de integral e creche, onde serão oferecidos aos educandos mais de uma refeição diariamente o que nos leva a um aumento nos quantitativos que estão descritos no quadro abaixo, conforme demandas da Secretaria municipal de Educação para o ano de 200 dias letivos, conforme calendário escolar.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	700	Pct	Pão de forma integral, fatiado, pacote de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias. Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.
2	700	Pct	Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias. Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.
3	7.000	UN	Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 60g cada. Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
4	10.000	UN	Pão de hot dog. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 6 a 12 unidades de 50 a 60g cada, preferencialmente embaladas individualmente. Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
5	400	Pct	Pão tipo bisnaguinha, com fibras. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 300g (cada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



			binsaguinha deve pesar de 15 a 20g). Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
6	400	kg	Pão tipo Francês, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal. Não deverá conter açúcar ou aditivos. Apresentar ficha técnica. A casca deverá ser crocante e o miolo macio e consistente. Não deverá apresentar bolor ou partes estragadas. Cada unidade deverá pesar 50g. Os pães deverão estar perfeitamente assados, sem queimar, uniformes e simétricos. Os cuidados na entrega devem ser tomados para que os pães não cheguem murchos ou amassados. Embalados em saco de papel próprio para alimentos contendo 10 unidades no máximo. Validade do pão de no máximo 24 horas.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)

Em atendimento às exigências legais e com base nas necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, realizou-se o devido levantamento de mercado, com o objetivo de avaliar a viabilidade da contratação e fundamentar tecnicamente a escolha da solução proposta.

Foram analisadas contratações similares efetuadas por outros entes da Administração Pública, com base em consultas a editais disponíveis em plataformas de compras governamentais, especialmente aqueles relacionados à aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. A investigação permitiu observar que, em sua maioria, a execução do objeto segue padrões homogêneos, sendo conduzida por empresas especializadas no fornecimento “in loco”, sem que se verificassem variações significativas na forma de execução.

Verificou-se que a modalidade de licitação aplicada é o principal fator de diferenciação entre os procedimentos analisados, o que reforça a importância da escolha estratégica do modelo adequado à realidade administrativa do município. Com base nas informações coletadas, conclui-se que a aquisição de pães, conforme previsto neste ETP, configura uma necessidade recorrente e prioritária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



da Administração Municipal, tendo em vista a obrigatoriedade legal de execução do PNAE e o direito à alimentação escolar dos alunos da rede pública.

O levantamento demonstrou a existência consolidada de fornecedores no mercado, incluindo fabricantes, atacadistas, distribuidores e comerciantes especializados, sem restrições de competitividade ou riscos de desabastecimento, o que reforça a viabilidade técnica e econômica da contratação.

A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo recomendada pela conveniência de permitir entregas parceladas conforme demanda, além de favorecer o planejamento orçamentário das unidades escolares, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos ao longo do exercício financeiro.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

A estimativa do valor da contratação será definida com base na cotação atualizada dos itens, considerando os acréscimos decorrentes do aumento previsto no número de matrículas para o ano letivo de 2026. Para fins de referência preliminar, foram adotados como parâmetro os valores registrados na ata vigente no Município de Cajati/SP — ATA nº 7/2025, vinculada à licitação realizada em 15/01/2025, sob a sequência nº 94/2024. Referida ata reflete os preços praticados no mercado e fornece subsídios para a estimativa orçamentária inicial, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	700	R\$ 8,28	R\$ 5.796,00
2	700	R\$ 6,69	R\$ 4.683,00
3	7.000	R\$ 1,09	R\$ 7.630,00
4	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
5	400	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
6	400	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00
			R\$ 36.621,00





9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO

VII)

A solução a ser contratada consiste na aquisição de pães, destinados à composição do cardápio da alimentação escolar, previamente elaborado por nutricionista responsável, conforme as exigências nutricionais específicas para os alunos da educação básica, abrangendo creches, educação infantil e ensino fundamental, regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Cajati/SP. Os produtos deverão atender integralmente às especificações descritas na coluna TR que será elaborado posteriormente, respeitando a descrição da tabela do item 6 do presente Estudo Técnico Preliminar, que trata da “Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas”, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo com os padrões estabelecidos, em atenção às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança alimentar e nutricional dos estudantes, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelas resoluções do FNDE e da ANVISA..

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTOS OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art 18§1º, inciso VIII)

O parcelamento da contratação justifica-se quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tendo como finalidade o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, desde que não se comprometa a economia de escala. Considerando as especificidades do objeto em análise, a demanda será parcelada, haja vista ter se comprovado a viabilidade técnica e econômica da solução, propiciando melhor aproveitamento do mercado e favorecendo a participação de fornecedores especializados. Ademais, os itens a serem adquiridos são divisíveis, abrangendo gêneros alimentícios com características distintas, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis, o que reforça a necessidade de segmentação.

A solução proposta foi, portanto, estruturada em itens autônomos e específicos, atendendo ao princípio de que o parcelamento é regra na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente. A licitação será realizada por item, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo à solução como um todo, tampouco perda de economia de escala, o que assegura a competitividade e permite que licitantes que não tenham capacidade para fornecer o conjunto total possam concorrer com relação a unidades ou grupos específicos. A análise da natureza dos itens constantes desta contratação não revelou exigências técnicas que justificassem seu agrupamento, razão pela qual se confirma a adoção do parcelamento como estratégia para garantir a ampla participação e a eficiência na contratação.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)

A aquisição de pães permitirá a plena execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Cajati/SP, garantindo o direito fundamental à alimentação e atendendo à diretriz do programa de promover refeições adequadas e saudáveis a todos os estudantes da rede pública durante o calendário letivo. O fornecimento regular desses alimentos assegura não apenas o atendimento às necessidades nutricionais dos alunos, como também reforça a permanência escolar, o rendimento acadêmico e o desenvolvimento biopsicossocial dos discentes.

A realização da presente contratação, em conformidade com os princípios e diretrizes do PNAE e em observância às resoluções normativas emitidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), constitui medida vinculada à estratégia de compras públicas sustentáveis, conforme preconizado pelo Ministério do Planejamento. Tal iniciativa corrobora o compromisso da Administração Pública com a legalidade, a eficiência e a responsabilidade social, viabilizando simultaneamente políticas de desenvolvimento local, inclusão produtiva e promoção da segurança alimentar e nutricional.





**12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5)**

Para a celebração do contrato não se fazem necessárias providências prévias por parte da Administração, tendo em vista que o espaço físico atualmente disponível é plenamente compatível com a natureza dos serviços e bens a serem adquiridos. Ademais, os servidores designados para a fiscalização contratual possuem qualificação técnica adequada para realizar as atividades de recebimento, conferência e atesto dos produtos, conforme os parâmetros estabelecidos no contrato, não sendo o objeto em questão suficientemente específico a ponto de demandar capacitação adicional ou diferenciada. Dessa forma, entende-se que estão atendidos os requisitos previstos no §5º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices para a formalização do ajuste contratual.

**13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
(ART18, §1º, INCISO XI)**

Não se identificam, no presente estudo, contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou influenciem a viabilidade da demanda em questão. A contratação ora proposta está devidamente estruturada de forma autônoma, sendo plenamente executável sem depender de vínculos contratuais anteriores ou paralelos, o que atende ao disposto no inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, não há óbices de natureza técnica, administrativa ou legal que afetem sua independência operacional ou orçamentária.





14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento in loco de pães destinados à alimentação escolar municipal pode acarretar impactos ambientais relevantes, especialmente no que se refere às etapas de transporte, armazenamento e descarte de materiais. Entre os principais impactos potenciais estão as emissões de gases de efeito estufa decorrentes da utilização de veículos para transporte e de equipamentos de refrigeração; o elevado consumo de energia elétrica em função da manutenção da cadeia de frio; e a geração de resíduos sólidos, tais como embalagens plásticas e restos orgânicos provenientes do manuseio dos produtos.

Para mitigar tais impactos, serão adotadas medidas sustentáveis que incluem a exigência de veículos e equipamentos com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, incentivo à utilização de fontes de energia renovável, como sistemas fotovoltaicos, e implementação de logística reversa para o recolhimento e reciclagem adequada de embalagens e refugos. Também será promovida a capacitação dos profissionais envolvidos na operação, com enfoque em boas práticas ambientais, redução de desperdícios e uso racional de recursos.

Essas ações, alinhadas aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuem para uma execução contratual ambientalmente responsável, compatível com os compromissos públicos de desenvolvimento sustentável e segurança alimentar.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Os estudos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar demonstram que a contratação proposta apresenta viabilidade técnica, jurídica e econômica, sendo adequada ao atendimento da necessidade pública identificada. A solução pretendida está alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), além de observar os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, o responsável pela elaboração declara ser plenamente viável a contratação, nos moldes apresentados neste estudo. Assim, a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição, recomendando o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9CA-3866-4AE4-3DC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA (CPF 274.XXX.XXX-37) em 17/11/2025 17:02:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9CA-3866-4AE4-3DC3>

Memorando 7- 8.052/2025

De: Denise D. - SEADM-DAGEP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 18/11/2025 às 10:12:26

Prezados,

O ETP apresentado pela equipe possui todos os elementos do art. 18, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021 e, por isso, está apto a produzir seus efeitos. Esta análise, de caráter formal, não adentra aos aspectos relativos à conveniência e à oportunidade da prática do referido ato administrativo (ou seja, **não analisa o mérito**), que estão reservados à autoridade competente. Por fim, as unidades requisitantes cumpriram a fase de planejamento.

Desta forma, solicitamos que seja elaborado o respectivo **Termo de Referência e encaminhado ao Departamento de Suprimentos** **sem novo despacho neste memorando**, para o prosseguimento da contratação da melhor solução apresentada pela unidade demandante.

Atenciosamente,

—

Denise Dias Severo Domingues
AGENTE ADMINISTRATIVO



Prefeitura
CAJATI

Memorando 8- 8.052/2025

1Doc

De: Rafael L. - SEDUC-DAAF-DAE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 19/11/2025 às 10:16:55

Setores envolvidos:

SEADM, SEDUC, SEADM-DAGEP, SEDUC-DAAF-DCC, SEDUC-DAAF, SEDUC-DAAF-DINF, SEDUC-DAAF-DAE

DFD-PÃES

Prezados, bom dia.

Segue anexo TR

—

Atenciosamente

Secretaria Municipal de Educação

Rafael Pires Lopes

Chefe de Divisão de Alimentação Escolar

Anexos:

01_TR_PAES_DAE.pdf

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO LUIZ DE EIRÓZ VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/259A-959D-BB60-CA39> e informe o código 259A-959D-BB60-CA39





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PÃES

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP.

1.1) QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	700	Pct	Pão de forma integral, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter cerca de 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.
2	700	Pct	Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.
3	7.000	UN	Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 60g cada. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
4	10.000	UN	Pão de hot dog. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 6 a 12 unidades de 50 a 60g cada, preferencialmente embaladas individualmente. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével,





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

			com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
5	400	Pct	Pão tipo bisnaguinha, com fibras. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 300g (cada binsaguinha deve pesar de 15 a 20g). Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
6	400	kg	Pão tipo Francês, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal. Não deverá conter açúcar ou aditivos. Apresentar ficha técnica. A casca deverá ser crocante e o miolo macio e consistente. Não deverá apresentar bolor ou partes estragadas. Cada unidade deverá pesar 50g. Os pães deverão estar perfeitamente assados, sem queimar, uniformes e simétricos. Os cuidados na entrega devem ser tomados para que os pães não cheguem murchos ou amassados. Embalados em saco de papel próprio para alimentos contendo 10 unidades no máximo. Validade do pão de no máximo 24 horas.

2) DAS DEFINIÇÕES

Art. 6º da lei 14.133/21 - Para os fins desta Lei, considera-se o inciso:

XXIII -TERMO DE REFERÊNCIA

2.1) Alínea “b” FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme Lei nº 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem premissa de estabelecer as condições necessárias para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica e dever do Estado como um programa complementar a educação, tornando este um ator importante no cumprimento da obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola. O PNAE é um programa universal que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicosocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de prática alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O objetivo da ação proposta é executar o PNAE nas Unidades Escolares Municipais de Cajati-SP, garantindo assim o direito a alimentação adequada e saudável para atender todos os estudantes matriculados na educação básica pública.

Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

A composição da relação de alimentos foi elaborada por nutricionista habilitada, utilizando gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar a sazonalidade e a diversificação da alimentação. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios para compor cardápio, previamente elaborado por nutricionista, para os alunos da educação básica (creche, Educação infantil e ensino fundamental), matriculados no município de Cajati-SP. Devendo-se atender as especificações constantes na





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

coluna descrição da tabela localizada no tópico 1.1 do presente TR, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo.

2.4) Alínea “e” MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A seleção e contratação do fornecedor deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021. A escolha da empresa será realizada com base nos critérios técnicos e operacionais definidos no edital, priorizando aquelas que comprovem capacidade de fornecimento diário de pão francês fresco, com validade inferior a 24 horas, conforme exigência do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Após a seleção, será formalizado contrato detalhado contendo as condições de fornecimento, prazos, responsabilidades, penalidades e exigências sanitárias, em conformidade com as normas da ANVISA e da RDC nº 275/2002.

A execução do fornecimento deverá ocorrer por meio de entregas parceladas “in loco”, diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação. O fornecedor deverá possuir estrutura produtiva ou ponto de distribuição localizado em raio compatível com a logística de entrega imediata, garantindo que os produtos cheguem às escolas em perfeitas condições de consumo. O controle de qualidade será realizado de forma rigorosa, exigindo que os pães atendam aos padrões de textura, sabor, aparência e temperatura adequados, além de estarem livres de contaminantes, conforme legislação vigente e boas práticas de fabricação.

O monitoramento e a avaliação do contrato serão contínuos, com acompanhamento das entregas e da qualidade dos produtos por equipe técnica designada. Serão realizadas avaliações periódicas junto às unidades escolares





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

para verificar a conformidade com os termos pactuados, a satisfação dos usuários e a efetividade do serviço prestado. Eventuais não conformidades serão registradas e poderão ensejar aplicação de penalidades previstas contratualmente. A gestão contratual observará os princípios da economicidade e da sustentabilidade, promovendo a melhoria contínua do serviço e o cumprimento dos objetivos da alimentação escolar.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, que realizará a aquisição semanal dos produtos mediante pedidos parciais, conforme o cardápio previamente elaborado e aprovado pela nutricionista responsável técnica (RT), em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa dinâmica visa garantir o fornecimento adequado e contínuo de gêneros alimentícios, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e qualidade nutricional.

Após cada entrega, os fornecedores deverão apresentar à Divisão de Alimentação Escolar o respectivo romaneio, devidamente assinado pelos (as) servidores (as) responsáveis pelo recebimento nas unidades escolares, como comprovação da entrega e conformidade dos produtos. A Divisão será encarregada de conferir os documentos, validar as entregas e encaminhar as notas fiscais para os trâmites de pagamento, observando os prazos legais e os critérios estabelecidos no contrato.

O descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à pontualidade das entregas, acarretará a emissão de notificação formal ao fornecedor, podendo este ser encaminhado ao setor jurídico para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual. A gestão será pautada pelo acompanhamento contínuo, com registros sistematizados e comunicação transparente entre os





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

setores envolvidos, assegurando o cumprimento integral do objeto e a qualidade do serviço prestado à comunidade escolar.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados sempre que o objeto for entregue em sua totalidade. A divisão de alimentação escolar dará continuidade no processo encaminhando a nota para pagamento sempre que houver a entrega do romaneio com todas as assinaturas comprovando recebimento por parte das escolas.

É fundamental ressaltar que as merendeiras/cozinheiras são treinadas e orientadas para tão recebimento e avaliação do objeto.

O prazo de pagamento será definido pela Secretaria de Finanças.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa licitante deve proporcionar entrega de pães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

O vencedor da proposta deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original para teste, no prazo previsto pelo Edital.

As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Só será avaliada a amostra do vencedor no quesito preço. Caso essa seja reprovada, será avaliada a do segundo colocado, e assim por diante.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será definida com base na cotação atualizada dos itens, considerando os acréscimos decorrentes do aumento previsto no número de matrículas para o ano letivo de 2026. Para fins de referência preliminar, foram adotados como parâmetro os valores registrados na ata vigente no Município de Cajati/SP — ATA nº 7/2025, vinculada à licitação realizada em 15/01/2025, sob a sequência nº 94/2024. Referida ata reflete os preços praticados no mercado e fornece subsídios para a estimativa orçamentária inicial, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	700	R\$ 8,28	R\$ 5.796,00
2	700	R\$ 6,69	R\$ 4.683,00
3	7.000	R\$ 1,09	R\$ 7.630,00
4	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
5	400	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
6	400	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00
			R\$ 36.621,00

2.9) Alínea “j” ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste certame já previstos na dotação orçamentária de 2026.

3) DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

Parágrafo Único – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Cajati - SP poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

previstas na Lei Nº. 14.133/21 incisos II, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

3.1) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados,
- c) Facilitar por todos os meios o exercício das funções da Contratada, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- d) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem, necessários seus serviços;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- c) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- d) Prestar o serviço na forma ajustada;
- e) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- f) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Facilitar por todos os meios o exercício das funções de fiscalização da Contratante, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da mesma e cumprindo suas obrigações estabelecidas no contrato;
- h) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais:
 - ✓ Certificado de regularidade de Débitos para com o INSS – CND;
 - ✓ Certificado de Regularidade relativo ao FGTS;
 - ✓ Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

3.2) DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/21. Parágrafo Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/21.

3.3) DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

3.4) DOS CASOS OMISSOS





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito e também pelas Diretoria de Administração e Gabinete, e Procuradoria Jurídica Municipal.

4) DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O contrato será gerido pela Secretaria Municipal de Educação/Divisão de alimentação escolar.

5) LOCAL DE ENTREGA

As entregas deverão ser feitas de acordo com a requisição dentro do prazo previsto no Edital. A entrega poderá ser semanal, quinzenal ou mensal, de acordo com cada item. Os locais de entrega será ponto a ponto, diretamente em cada escola indicada pela requisição (endereços em anexo). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, e em caixas plásticas higienizadas, conforme Portaria CVS 15, de 07/11/91. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade.

6) PRAZO PARA ENTREGA E VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de entrega dos produtos deverá ser de 5 (cinco) dias corridos a partir da data de emissão da ordem de fornecimento. A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente esse prazo, garantindo a disponibilidade dos itens solicitados dentro do período estabelecido.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. Conforme previsto na Lei 14.133/21, fica facultada a prorrogação por mais 1 (um) ano, desde que haja interesse das partes e mediante formalização de aditivo contratual.

7) DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos, após a verificação da quantidade e qualidade do mesmo e consequente aceitação de funcionário responsável

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9) DO PUBLICO ALVO

Secretaria municipal de Educação e unidades escolares da rede pública de Cajati – SP.

10) PROPOSTA





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para elaboração dos preços as licitantes deverão informar o valor unitário dos produtos objeto licitação, contemplando todos os profissionais e serviços necessários.

11) PREÇO MÉDIO

A estimativa deste certame será de R\$ 35.109,00 (Trinta e cinco mil, cento e nove reais).

12) DOCUMENTAÇÃO A SER ATENDIDA PELA CONTRATADA

O vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

- 1) Ficha Técnica do fabricante, com todos os itens preenchidos e assinado pelo responsável técnico do fabricante;
- 2) Alvará sanitário emitido por órgão competente, que comprove que a empresa produtora foi vistoriada pelo serviço de inspeção federal, estadual ou municipal do setor de agricultura no prazo estabelecido oficialmente, demonstrando estarem aptas ao funcionamento regular.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ESCOLAS / COZINHA PILOTO / CRECHES	ENDEREÇO	TELEFONE
EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA (AREIA PRETINHA)	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Vila Andréia	(13) 3854-3404
EMEB CAPITÃO BRAZ	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Capitão Braz	(13) 3854-2043
EMEB BAIRRO SÃO JOSÉ	Rua São José – Bairro São José	(13) 3854-1622
EM PROFª Mª DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ALCÂNTARA	Rua Iguape, nº 510 – Vila Vitória	(13) 3854-1799
EM PROFª SHIRLEI BUENO DE PAULA	BR-116 - Barra do Azeite	(13) 3854-6150
EM PROFº FRANCISCO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR	Rua Silvério Lino, nº 426 – Vila Antunes	(13) 3854-1775
EM VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS	BR-116, s/nº – Km 505 – Bairro Vila Tatu	(13) 3855-7149
EM VICTÓRIO ZANON	Av. Fernando Costa, nº 2356 – Bairro Parafuso	(13) 3854-4053

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página **14** de **15**

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO LUIZ DE EIRÓZ VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/259A-959D-BB60-CA39> e informe o código 259A-959D-BB60-CA39





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMEIR JOAQUIM DA COSTA GUIMARÃES (FORQUILHA)	Rua Beira Rio – Forquilha	-
EMEI GENTE INOCENTE	Rua Aguaí, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-1732
EMEIF ANNA MARIA CHAVES	Rua Indira, nº 86 - Jd. Ana Maria	(13) 3854-2668
EMEI PEDACINHO DO CÉU	Rua Safira nº 11 - Vila Antunes	(13) 3854-0548
EM REINO ENCANTADO	Rua dos Trabalhadores, nº250 - Centro	13) 3854-4535
COZINHA PILOTO	Rua Escolástica, nº 268 – Bico do Pato	(13) 3854-1774
CRECHE SONHO ENCANTADO	Rua Roma, s/nº – Vila Antunes	(13) 3854-4645
CRECHE SONHO ENCANTADO – UNIDADE VL.ANTUNES	Av. Fernando Costa, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4606
CRECHE SONHO ENCANTADO – UNIDADE PARAFUSO	Rua Pastor Mario Belchior, s/nº - Bairro Parafuso	(13) 3854-4645
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Darci Bueno da Cruz, nº 200 - Bico do Pato	(13) 3854-2079
APAE	Rua Frutuoso de Moraes s/n – Bico do Pato	(13) 38542060





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 259A-959D-BB60-CA39

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO LUIZ DE EIRÓZ VIEIRA (CPF 333.XXX.XXX-43) em 19/11/2025 11:21:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/259A-959D-BB60-CA39>

Memorando 9- 8.052/2025

De: Denise D. - SEADM-DAGEP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 19/11/2025 às 15:01:28

Prezado [Jailton Pereira Dos Santos - SEADM-DESUP](#),

Segue para conhecimento.

Atenciosamente,

—

Denise Dias Severo Domingues
AGENTE ADMINISTRATIVO

Memorando 10- 8.052/2025

De: Thierry O. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 27/11/2025 às 09:31:17

Anexo aos autos os orçamentos obtidos.

—

Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos

Anexos:

merged.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2747 |
Processo 2803/2025

Acessar Contratação

Última atualização 10/11/2025

Local: Ipê/RS **Órgão:** MUNICIPIO DE IPE **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPE

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 11.947/2009, Art. 14, 1º

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/11/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 90544511000167-1-002759/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Aquisicao de generos alimenticios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar PNAE.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 32.601,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 32.601,00
--	--

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico
Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕		
Termo Homologacao Zanotto Pigatto.tmp	10/11/2025 - 14:00:38		
078 2025 Zanotto e Pigatto	13/11/2025 - 08:24:02		
ETP	14/11/2025 - 08:12:34		
Exibir: 5	1-3 de 3 itens		
Página: 1		< >	

< Voltar

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS Nº 078/2025

EMENTA: Contrato Administrativo que celebram entre si o MUNICÍPIO DE IPÊ e a empresa ZANOTTO E PIGATTO ALIMENTOS LTDA para fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IPÊ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.544.511/0001-67, com sede na Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 1.060, Centro, Município de Ipê/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN**, brasileiro, casado, RG nº 40*****81/SSP PC -RS, CPF nº 24*.***.***-72, residente e domiciliado na cidade de Ipê/RS.

CONTRATADA: **ZANOTTO E PIGATTO ALIMENTOS LTDA**, com sede na cidade de Nova Roma do Sul/RS, na Linha Nova Treviso, nº 320, CNPJ nº 27.365.017/0001-07, representada neste ato por sua Representante Legal ADENISE ZANOTTO PIGATTO, CPF nº 9**.***.***-34, com endereço na Linha Nova Treviso, nº 320, na cidade de Nova Roma do Sul/RS.

Celebram o presente contrato com base no processo licitatório de Chamada Pública nº 01/2025 e conforme as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, tudo conforme este contrato, seus anexos e projeto de venda da CONTRATADA, que é parte deste instrumento, independente de transcrição, conforme segue:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Preço Médio	Valor Total
1	BISCOITO CASEIRO INTEGRAL - produzido com matéria-prima de 1ª qualidade. Produzido com farinha integral ou aveia. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem íntegra, em material atóxico, plástico e não violado. Deve obrigatoriamente conter rótulo com descrições do produto tais como: nome do produtor/empresa/fornecedor contendo, quantidade data de fabricação e validade e informações nutricionais. Validade mínima 3 meses. <u>Apresentação: Pacote de 500 gramas</u>	PCTE	150	17,83	2.674,50



2	MASSA CASEIRA COM OVOS TIPO MACARRÃO – Congelada, produzida com matéria-prima de 1ª qualidade. Devem estar íntegras (inteiras), cor, odor e sabor característico. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Embalagem em material atóxico, plástico, íntegro e não violado. Deve, obrigatoriamente, conter rótulo com descrições, fabricante, data de fabricação e validade, quantidade, ingredientes e informações nutricionais. Validade mínima 6 meses. <u>Apresentação: embalagem com 500 gramas</u>	250	250	12,33	3.082,50
3	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO - Fresco, macio, sem presença de bolores, sovado, preparado com pouca gordura. Acondicionado em embalagem plástica atóxica e íntegra, não violada. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. Validade 7 dias. <u>Apresentação: pacote de 600 gramas</u>	PCTE	1.200	14,62	17.544,00
4	PÃO TIPO CACHORRO QUENTE 50g - Fresco, macio, sem presença de bolores, sovado, preparado com pouca gordura. Acondicionado em embalagem plástica atóxica e íntegra, não violada. Livre de sujidades e quaisquer outros materiais não pertencentes ao alimento. <u>Apresentação: unidade</u>	UND	6.000	1,55	9,300,00

Parágrafo primeiro. Não serão aceitos, no momento da entrega, produtos de fornecedores e/ou marcas diferentes daquelas constantes no projeto de venda da CONTRATADA.

Parágrafo segundo. É vedado o consórcio, a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto deste contrato, exceto a realização das entregas (transporte), contudo a CONTRATADA será sempre responsável pela qualidade do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A CONTRATADA fornecerá os produtos descritos na Cláusula Primeira, sendo que a primeira entrega somente ocorrerá após a assinatura do contrato.

Parágrafo primeiro. As entregas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Rua Frei Casimiro Zaffonato, nº 509, junto ao Seminário Seráfico Nossa Senhora de Fátima de segunda a sexta-feira, no horário das 7h45min às 11h45min e das 13h



às 17h, de acordo com a solicitação da Secretaria que será feita através de envio da Autorização de Fornecimento.

a) Os gêneros alimentícios que possuem obrigatoriedade de determinação de prazo de validade adquiridos no âmbito do PNAE deverão ter, na ocasião da entrega, prazo restante de validade igual ou superior à metade do período entre sua data de fabricação e sua data final de validade, dispensados dessa obrigatoriedade os alimentos adquiridos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural e de suas organizações. (Lei n.º 15.226/2025, de 30 de setembro de 2025)

Parágrafo segundo. Além da entrega no local designado pelo CONTRATANTE, conforme parágrafo primeiro, deverá a CONTRATADA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Parágrafo terceiro. Os entregadores deverão aguardar a realização da conferência no ato da entrega junto a responsável da escola. Produtos com peso inferior ao cotado ou fora das especificações descritas neste contrato deverão ser substituídos.

Parágrafo quarto. O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas relativas ao fornecimento, por parte da CONTRATADA, de quantidades dos produtos acima das previstas nos Cronogramas de Entregas. Além disso, o CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar alterações nos Cronogramas de Entregas ou nas quantidades destinadas por local, conforme a demanda, desde que o total não ultrapasse a quantidade licitada dos produtos.

Parágrafo quinto. O prazo de validade dos produtos deverá ser conforme especificado na descrição de cada item constante na Clausula Primeira, contado a partir da data de entrega. Na embalagem deverá estar especificado a data de fabricação e o prazo de validade, quando pertinente.

Parágrafo sexto. Todo e qualquer fornecimento de produtos fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificado à CONTRATADA e poderá ser encaminhado para análise físico-química e/ou microbiológica laboratorial a critério do Setor de Nutrição do CONTRATANTE, conforme necessário. Nesses casos, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os produtos em desacordo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, assim como, as despesas com a análise laboratorial, sendo aplicadas, também, as sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, deste contrato.

Parágrafo sétimo. Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou condições das embalagens, a CONTRATADA, notificada pelo CONTRATANTE, será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, mesmo que já tenha sido distribuído às escolas da rede.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos itens, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designa servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 14.133/21 e Instrução Normativa ADM nº 001/2024, da seguinte forma:

a) com a emissão do respectivo documento fiscal, após a verificação do material entregue e consequente aceitação, com o pagamento.



Parágrafo único. Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido neste contrato será, imediatamente, notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a adequá-los no prazo estipulado pelo Fiscal, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais adequações, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará o preço por unidade do produto, conforme o projeto de venda da CONTRATADA, livre de transporte e outros encargos, de acordo com o estipulado na Clausula Primeira.

Parágrafo primeiro. O valor global deste contrato é de R\$ 32.601,00 (trinta e dois mil, seiscentos e um reais).

Parágrafo segundo. O limite individual de venda de cada Agricultor Familiar ou Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/ano, conforme descrito no projeto de venda da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro. Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento de produtos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta-corrente de titularidade da CONTRATADA, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até 15 (quinze) dias da entrega dos gêneros alimentícios.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

À presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei Federal nº 9.069/1995 e Lei Federal nº 10.192/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – VINCULADOS

Projeto/Atividade: 2.053 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM RECURSOS FNDE - PNAE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (358) Desdobramento (3750)



Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – VINCULADOS

Projeto/Atividade: 2.016 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM RECURSOS FNDE- PNAC

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (364) Desdobramento (3747)

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade Orçamentária: 03 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO – VINCULADOS

Projeto/Atividade: 2.055 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR COM RECURSOS FNDE/PNAP

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo (365) Desdobramento (3751)

Compete ao CONTRATANTE:

I – fiscalizar, orientar, impugnar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto contratado;

II – receber o objeto contratado, lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo no todo ou em parte;

III – efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos na Cláusula Quinta do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – proceder à entrega dos produtos nos prazos e locais fixados neste contrato;

II – arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os materiais, objeto deste contrato;

III – indenizar terceiros e ao CONTRATANTE os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV – arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

V – cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

VI – substituir o produto avariado no prazo estabelecido neste contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

VII – prestar informações sobre a conservação e uso dos produtos;

VIII – manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

IX – responder pela qualidade, quantidades, segurança e demais características dos produtos, bem como a observação às normas técnicas;



X – informar a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, nas seguintes situações, dentre outras:

I – pela recusa injustificada de assinatura do Contrato, será aplicada multa indenizatória na razão de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global adjudicado, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

II – pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa moratória na razão de 2% (dois por cento) ao dia, calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, até 30 (trinta) dias de atraso. Contudo, após o atraso, poderá, justificadamente, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato, bem como, poderá ser aplicada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III – pela entrega em desacordo com o solicitado, após o prazo estipulado pela Administração para adequação, será aplicada multa indenizatória na razão de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

IV – pela não entrega dos produtos solicitados, sem justa causa, será aplicada multa indenizatória na razão de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor global adjudicado para o lote, bem como, justificadamente, poderá ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

V – quando da reincidência em irregularidades notificadas pela Administração, sem a pronta adequação, será aplicada a multa correspondente à infração cometida conforme previsto nos incisos II a V, acrescido de 30% (trinta por cento) do valor da multa, podendo, ainda, ser cancelada a nota de empenho, cancelado o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a penalidade prevista no inciso III, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021;

VII – multa indenizatória de até 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

- a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;



VIII – poderá ser aplicada a sanção de advertência, anterior a qualquer uma das sanções previstas nos incisos anteriores.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.3. Para aplicação das sanções de advertência e/ou declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração, o fornecedor será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.4. As multas e seu pagamento, não eximirão a licitante de ser acionada judicialmente, pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APLICAÇÃO AS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Primeira, o CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo único. Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a) acidentes que impliquem retardamento na entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescidos do seguinte:

I – a reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato;

II – quaisquer das situações previstas na Clausula Sexta, deste contrato;

III – quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos do CONTRATANTE, consoante prevê os Arts. 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI REGRADORA



A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021 e a Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº 06/2020 e alterações posteriores as quais, juntamente com norma de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Antonio Prado/RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Ipê/RS, 11 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPÊ – RS
JOSÉ MÁRIO GRAZZIOTIN – Prefeito Municipal
Contratante

ZANOTTO E PIGATTO ALIMENTOS LTDA
ADENISE ZANOTTO PIGATTO – Representante Legal
Contratada

Antônio Marcos Dondé de Alexandre
Assessor Jurídico
OAB: 56.734/RS

GESTOR:

FISCAL:



Ata nº 029/2025

Última atualização 21/05/2025

Local: Lago da Pedra/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA **Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 21/05/2025 **Data de assinatura:** 09/05/2025 **Vigência:** de 10/05/2025 a 10/05/2026

Id ata PNCP: 06021810000100-1-000045/2025-000002 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06021810000100-1-000045/2025](#)

Objeto:

[LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, PÃO DE LANCHE, PÃO DE HAMBÚRGUER, PÃO DE FÔRMA, PÃO DOCE, PÃO DE QUEIJO, BOLOS, CACHORRO QUENTE E PIZZAS), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- Arquivos
- Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
ATA DE REGISTRO DE PRECO No 029-2025	21/05/2025 - 10:47:40

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS







Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA, com sede no(a) Rua Mendes Fonseca, 222, na cidade de Lago da Pedra, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.021.810/0001-00, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos, a Sra. ISABELA MOTA LIMA OLIVEIRA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 029/2025, processo administrativo n.º 050/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 113, de 03 de abril de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, PÃO DE LANCHE, PÃO DE HAMBÚRGUER, PÃO DE FÔRMA, PÃO DOCE, PÃO DE QUEIJO, BOLOS, CACHORRO QUENTE E PIZZAS)**, DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, especificado (s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 015/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: F.R.MOTA DA SILVA

CNPJ/MF: 16.988.470/0001-45

Endereço: Q 39, 01A; LOTE: 07; BAIRRO SERRA DOURADA, LAGO DA PEDRA, CEP N° 65.715-000

Contatos: (99) 3269-8585; (99) 98128-6088

Representante: Francisco Ricardo Mota da Silva

CPF N°: 265.767.672-34

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO ADJUDICADO	TOTAL ADJUDICADO
1	1.200,00	KG	Pão francês (massa grossa) pão de sal,	PRODUÇÃO PRÓPRIA	R\$ 36,00	R\$ 43.200,00

			pesando aproximadamente 50g, produzido e fornecido diariamente.			
2	1.500,00	KG	Pão de Lanche (massa Fina), base de farinha de trigo refinada, tipo bisnaga, semi-doce.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	R\$ 37,50	R\$ 56.250,00
5	1.400,00	Und.	Pão de Forma, base farinha de trigo refinada, apresentação Fatiado.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	R\$ 11,99	R\$ 16.786,00
7	600,00	KG	Pão de queijo tradicional, tamanho médio, apresentação assado.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	R\$ 102,67	R\$ 61.602,00
8	1.800,00	UND	Cachorro quente. Assado no forno, ingrediente: massa/salsicha/frango/regueijão/musarela/tomate. Peso 110 G. Pronto para consumo.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	R\$ 11,83	R\$ 21.294,00
10	100,00	UND.	Bolo Médio, Sabores variados, sem recheio, prazo de validade 48 horas.	PRODUÇÃO PRÓPRIA	R\$ 86,50	R\$ 8.650,00
VALOR TOTAL						R\$ 207.782,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos da Prefeitura de Lago da Pedra.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgãos Participantes:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal

como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 68 do Decreto nº 113/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 9.1.1. a 9.1.4. será formalizado por despacho fundamentado em procedimento que assegure o contraditório e ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Lago da Pedra, 09 de maio de 2025

Pelo órgão Gerenciador	Pelo Fornecedor Registrado
 ISABELA MOTA LIMA OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração e Serviços Públicos	 Fornecedor: F.R.MOTA DA SILVA CNPJ/MF: 16.988.470/0001-45

Contratações

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

PÃO DE HOTDOG

Status

☒ Vigentes

☐ Não vigentes

☐ Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Órgãos

Selecione

UFs

Selecione

Esferas

Selecione

Modalidades da Contratação

Selecione

Unidades

Selecione

Municípios

Selecione

Poderes

Selecione

Limpar

Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "PÃO DE HOTDOG"

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

<

Voltar

PORTAL

NACIONAL

DE

CONTRATAÇÕES

PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

100% - Proc. Administrativo 1.117/2023 | Anexo: merged.pdf (24/47)

70/666

https://pncp.gov.br/app/atas?q=PÃO DE HOTDOG&pagina=1

1/2

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

BISNAGUINHA

Status

- ☒ Vigentes
- ☐ Não vigentes
- ☐ Todos

FILTROS



Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Modalidades da Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Limpar

Pesquisar

Atas de Registro de Preços Vigentes

Termo Pesquisado: BISNAGUINHA

Exibindo: 7 de 7

Ordenar por:

Mais recente

Ata nº 0229/2025

Id ata PNCP: 45318581000142-1-000049/2025-000002

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 19/11/2025

Órgão: MUNICIPIO DE RESTINGA Local: Restinga/SP



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DA PREFEITURA DE RESTINGA/SP, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP

Ata nº 0228/2025

Id ata PNCP: 45318581000142-1-000049/2025-000001



Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 19/11/2025

Órgão: MUNICIPIO DE RESTINGA **Local:** Restinga/SP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PÃO DE LEITE TIPO BISNAGUINHA E PÃO DE CACHORRO QUENTE PARA OS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DA PREFEITURA DE RESTINGA/SP, COM COTA ESPECIAL PARA MICRO EMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENOS PORTE – EPP



Ata nº 67/2025

Id ata PNCP: 44215846000114-1-000146/2025-000001

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 26/08/2025

Órgão: MUNICIPIO DE ARARAS **Local:** Araras/SP



Objeto: Registro de preço para o fornecimento de pães tipo bisnaguinha e hot dog, para composição da merenda escolar da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e, para projetos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Araras, com entrega ponto a ponto, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

Ata nº 143/2025

Id ata PNCP: 78198975000163-1-000118/2025-000001

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 07/08/2025

Órgão: MUNICIPIO DE GOIOERE **Local:** Goioerê/PR



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PÃES DO TIPO FRANCÊS, HOT DOG, BISNAGUINHA E HAMBURGUER destinada ao fornecimento da merenda escolar, café da manhã, eventos e atividades regulares que demandam ofertas de lanche, conforme solicitação das secretarias do município de Goioerê-PR.

Ata nº 8/2025

Id ata PNCP: 45547395000185-1-000011/2025-000001

Modalidade da Contratação: Pregão - Presencial **Última Atualização:** 11/04/2025

Órgão: MUNICIPIO DE IACRI **Local:** Iacri/SP



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE PÃES: TIPO FRANCÊS - TIPO HOT DOG - TIPO BISNAGUINHA, MORTADELA FATIADA, APRESUNTADO FATIADO E QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO.

Ata nº 000636/2024

Id ata PNCP: 18677591000100-1-000423/2024-000001

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 23/01/2025

Órgão: MUNICIPIO DE EXTREMA **Local:** Extrema/MG



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO ASSADO FRANCÊS, INTEGRAL E BISNAGUINHA

Ata nº 210/2024

Id ata PNCP: 03681582000107-1-000093/2024-000002

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 19/12/2024

Órgão: MUNICIPIO DE RIO BRILHANTE **Local:** Rio Brilhante/MS



Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS E PÃO TIPO HOT-DOG/ BISNAGUINHA EM ATENDIMENTO AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL ENSINO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRILHANTE/MS.



PORTAL

DE

NACIONAL

CONTRATAÇÕES

PÚBLICAS

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Atas](#)



Entrar

Editais e Avisos de ContrataçõesAtas de Registro de PreçosContratos

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

pão TRADICIONAL FATIADO

Status

- ☒ Vigentes
- ☐ Não vigentes
- ☐ Todos

FILTROS



Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Modalidades da Contratação

Selecione

Órgãos

Selecione

Unidades

Selecione

UFs

Selecione

Municípios

Selecione

Esferas

Selecione

Poderes

Selecione

Limpar

Pesquisar

Nenhum resultado encontrado para "pão TRADICIONAL FATIADO "

Sugestões:

- Certifique-se de que o termo foi digitado corretamente
- Tente outra palavra-chave
- Tente palavras-chave mais gerais

< Voltar



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

[Atas](#)

Contratações

Editais e Avisos de Contratações

Atas de Registro de Preços

Contratos

Consulte as [atas de registro de preço](#), contendo o registro do objeto, preços, fornecedores e as condições.

Palavra-chave

PÃO DE HAMBURGUER

Status

- ☒ Vigentes
- ☐ Não vigentes
- ☐ Todos

FILTROS

Tipos de Instrumento Convocatório

Selecione

Órgãos

Selecione

UFs

Selecione

Esferas

Selecione

Modalidades da Contratação

Selecione

Unidades

Selecione

Municípios

Selecione

Poderes

Selecione

Limpar

Pesquisar

Atas de Registro de Preços Vigentes

Termo Pesquisado: PÃO DE HAMBURGUER

Exibindo: 2 de 2

Ordenar por: Mais recente

Ata nº 029/2025

Id ata PNCP: 06021810000100-1-000045/2025-000002

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico Última Atualização: 21/05/2025

Órgão: MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA Local: Lago da Pedra/MA

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, PÃO DE LANCHE, PÃO DE HAMBÚRGUER, PÃO DE FÔRMA, PÃO DOCE, PÃO DE QUEIJO, BOLOS, CACHORRO QUENTE E PIZZAS), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ata nº 028/2025

Id ata PNCP: 06021810000100-1-000045/2025-000001

Modalidade da Contratação: Pregão - Eletrônico **Última Atualização:** 21/05/2025

Órgão: MUNICIPIO DE LAGO DA PEDRA **Local:** Lago da Pedra/MA

Objeto: [LICITANET] - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO (PÃO FRANCÊS, PÃO DE LANCHE, PÃO DE HAMBÚRGUER, PÃO DE FÔRMA, PÃO DOCE, PÃO DE QUEIJO, BOLOS, CACHORRO QUENTE E PIZZAS), DE INTERESSE DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Relatório de Cotação: Aquisição de Pães para a merenda escolar

Pesquisa realizada entre 25/11/2025 10:42:34 e 27/11/2025 09:14:47

Relatório gerado no dia 27/11/2025 09:16:02 (IP: 170.83.0.147)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Pão de forma integral

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	400	R\$ 11,50 (un)	-	R\$ 11,50	9%	R\$ 4.600,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO / 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO MADRE DE DEUS			30885865000143-1-000002/2025	22/10/2025	R\$ 11,50	
Valor Unitário		R\$ 11,50					
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,50			Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,50				

Item 2: Pão de forma tradicional

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL		
1 / 1	700	R\$ 11,95 (un)	-	R\$ 11,95	16,3%	R\$ 8.365,00		
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço	
		1			MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CAMARA MUNICIPAL / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE	69727519000172-1-000027/2025	06/11/2025	R\$ 11,95
		Valor Unitário						R\$ 11,95
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 11,95			Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,95			

Item 3: Pão de hambúrguer, com gergelim

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	7.000	R\$ 2,12 (un)	-	R\$ 2,12	29%	R\$ 14.840,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço



1	92.871.466/0001-80 - MUNICIPIO DE PICADA CAFE / 0000 - Prefeitura Municipal de Picada Cafe	92871466000180-1-000774/2025	12/08/2025	R\$ 2,12
Valor Unitário				R\$ 2,12
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 2,12				Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,12

Item 4: Pão de hot dog

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	10.000	R\$ 1,09 (un)	-	R\$ 1,09	21,3%	R\$ 10.900,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE NOVO CABRAIS / 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL			01601856000185-1-000413/2025	15/10/2025	R\$ 1,09	
Valor Unitário			R\$ 1,09				
			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 1,09	Média dos Preços Obtidos: R\$ 1,09			

Item 5: Pão tipo bisnaguinha, com fibras

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	400	R\$ 9,95 (un)	-	R\$ 9,95	7,8%	R\$ 3.980,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE BIQUINHAS / 302 - Unidade Única			18296640000156-1-000027/2025	24/09/2025	R\$ 9,95	
Valor Unitário						R\$ 9,95	
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 9,95				Média dos Preços Obtidos: R\$ 9,95			

Item 6: Pão tipo Francês

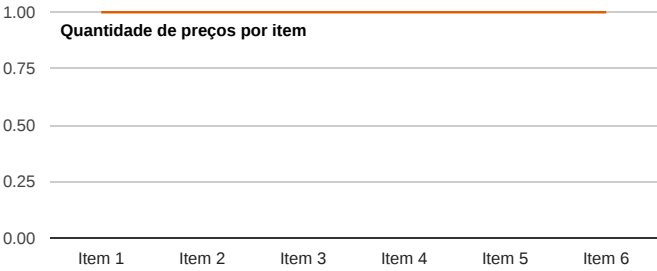
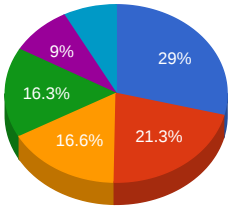
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL	
1 / 1	400	R\$ 21,30 (un)	-	R\$ 21,30	16,6%	R\$ 8.520,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público				Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO GRAU TANCREDO N / 931769 - CONSELHO DA ESCOLA E.E.E.F.M TANCREDO NEVES			01665291000108-1-000001/2025	30/10/2025	R\$ 21,30	
Valor Unitário		R\$ 21,30					
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 21,30		Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,30			

Valor Global: R\$ 51.205,00



Valor do item em relação ao total

- 1) Pão de ham...
- 2) Pão de hot dog
- 3) Pão tipo F...
- 4) Pão de forma...
- 5) Pão de forma...
- 6) Pão tipo b...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Pão de forma integral			
Preço Estimado:	Percentual:	Preço Estimado Calculado:	Média dos Preços Obtidos:
R\$ 11,50 (un)	-	R\$ 11,50	R\$ 11,50
Quantidade	Descrição		Observação
400 pacotee	Pão de forma integral, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter cerca de 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.		

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 11,50

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO / 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO MADRE DE DEUS	Data:	22/10/2025 14:00
Objeto:	CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, A FIM DE COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MADRE DE DEUS/BA.	Modalidade:	Credenciamento
		SRP:	NÃO
		Identificação:	30885865000143-1-000002/2025
		Lote/Item:	1/33
		Ata:	N/A
Descrição:	Pão de forma integral, 500gr, massa não quebradiça, consistente, sedoso e macio, composição mínima da massa: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, glúten, açúcar, óleo de soja, sal e conservadore - Pão de forma integral, 500gr, massa não quebradiça, consistente, sedoso e macio, composição mínima da massa: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fibra de trigo, glúten, açúcar, óleo de soja, sal e conservadores propionato de cálcio e ácido sórbico. Pacote com 500 gramas, embalado em saco plástico PVC atóxico, peça inteira fatiado na horizontal.	Homologação:	03/11/2025 00:00
		Fonte:	https://www.gov.br/pncp/pt-br
		Quantidade:	500
		Unidade:	PACOTE
		UF:	BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
59.284.156/0001-94	COOPERCAMPS COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DA BAHIA	R\$ 11,50
VENCEDOR		
Endereço:		
,		



Item 2: Pão de forma tradicional			
Preço Estimado: R\$ 11,95 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 11,95	Média dos Preços Obtidos: R\$ 11,95

Quantidade	Descrição	Observação
700 pacotee	Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vi gente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
R\$ 11,95

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: MUNICIPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CAMARA MUNICIPAL / 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA-CE	Data: 06/11/2025 10:00
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Descrição: PÃO DE FORMA TRADICIONAL - PÃO DE FORMA TRADICIONAL	SRP: SIM
	Identificação: 69727519000172-1-000027/2025
	Lote/Item: 1/35
	Ata: N/A
	Homologação: 10/11/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 140
	Unidade: Pacote
	UF: CE

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
41.250.142/0001-94		COMERCIAL VIEIRA COSTA LTDA			R\$ 11,95
VENCEDOR					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Quiterianópolis	R PADRE MOACIR, 39	VIEIRA	(88) 9697-6838	vieiracostacomercio@gmail.com

Item 3: Pão de hambúrguer, com gergelim			
Preço Estimado: R\$ 2,12 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 2,12	Média dos Preços Obtidos: R\$ 2,12

Quantidade	Descrição	Observação
7.000 Unidades	Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 6 0g cada. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
R\$ 2,12

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 92.871.466/0001-80	Data: 12/08/2025 07:59
Órgão: MUNICIPIO DE PICADA CAFE / 0000 - Prefeitura Municipal de Picada Cafe	Modalidade: Pregão - Eletrônico
Objeto: Aquisicao de generos alimenticios para alimentacao dos alunos matriculados nas escolas da rede publica municipal e nos centros de educacao infantil da Fundacao Assistencial conveniada com o Municipio durante o segundo semestre letivo de 2025.	SRP: NÃO
Descrição: Pao de hamburger com gergelim unidade 70g - Pao de hamburger com gergelim unidade 70g	Identificação: 92871466000180-1-000774/2025
	Lote/Item: 1/15
	Ata: N/A
	Homologação: 12/08/2025 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 3.100
	Unidade: Unidade
	UF: RS



83/686

Órgão: MUNICIPIO DE BIQUINHAS / 302 - Unidade Única

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para consumo diário e em ocasiões eventuais, para todas as secretarias, órgãos e demais dependências do Poder Executivo Municipal

Descrição: Pão tipo bisnaguinha, tamanho 25 g, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, óleo vegetal, ovos, sal e fermento biológico. O produto deverá ser isento de gordura trans, corantes e conservantes - Pão tipo bisnaguinha, tamanho 25 g, elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, açúcar, óleo vegetal, ovos, sal e fermento biológico. O produto deverá ser isento de gordura trans, corantes e conservantes. Embalagem: Saco de polietileno, transparente, atóxico, resistente, devidamente identificado, contendo aproximadamente 300 gramas..

Data: 24/09/2025 09:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 18296640000156-1-000027/2025

Lote/Item: 1/86

Ata: N/A

Homologação: 26/09/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 50

Unidade: Pacote

UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
14.410.428/0001-17 *VENCEDOR*	GILBERTO HENRIQUE DE CARVALHO				R\$ 9,95
Estado: MG	Cidade: Biquinhas	Endereço: R GOIAS, 1365	Telefone: (37) 3546-1260	Email: uniaoabaete001@yahoo.com.br	

Item 6: Pão tipo Francês

Preço Estimado: R\$ 21,30 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 21,30

Média dos Preços Obtidos: R\$ 21,30

Quantidade	Descrição	Observação
400 Kg	Pão tipo Francês, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal. Não deverá conter açúcar ou aditivos. Apresentar ficha técnica. A casca deverá ser crocante e o miolo macio e consistente. Não deverá apresentar bolor ou partes estragadas. Cada unidade e deverá pesar 50g. Os pães deverão estar perfeitamente assados, sem queimar, uniformes e simétricos. Os cuidados na entrega devem ser tomados para que os pães não cheguem murchos ou amassados. Embalados em saco de papel próprio para alimentos contendo 10 unidades no máximo. Validade do pão de no máximo 24 horas.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 21,30

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: CONSELHO DA ESCOLA ESTADUAL DE PRIMEIRO GRAU TANCREDO N / 931769 - CONSELHO DA ESCOLA E.E.E.F.M TANCREDO NEVES

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Escolar para os alunos matriculados na Escola Estadual de Primeiro Grau Tancredo Neves, com alimentação de qualidade e com as condições técnicas apontadas pela Resolução nº 06/2020 FNDE - considerando o ano letivo 2025.

Descrição: Pão base: de farinha de trigo semi-integral, tipo: tipo francês/de sal - Pão base: de farinha de trigo semi-integral, tipo: tipo francês/de sal

Data: 30/10/2025 21:59

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 01665291000108-1-000001/2025

Lote/Item: 1/7

Ata: N/A

Homologação: 30/10/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Quantidade: 140

Unidade: Quilograma

UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
23.799.541/0001-27 *VENCEDOR*	WDS LIMA COMERCIO LTDA				R\$ 21,30
Endereço: ,					



Relatório gerado no dia 27/11/2025 09:16:02 (IP: 170.83.0.147)

Código Validação: 2HWd62ZpMnbtQm1WavOvmG70u%2bLRy8HYHttKmtQFIsqHU8nPtm6WA%3d%3d

<https://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=2HWd62ZpMnbtQm1WavOvmG70u%2bLRy8HYHttKmtQFIsqHU8nPtm6WA%3d%3d>

Doc: Proc. Administrativo 14107/2025 - Anexo 3847



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas Data: 25/11/2025 10:47:14

<https://www.gov.br/pncp/pt-br> Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 25/11/2025 10:47:14

Acessar a fonte [aqui](#)



Cotação 75 - MUNICIPIO DE CAJATI

Validade da cotação: 60 dias

Descrição: Pães da merenda escolar

Criado em: 25/11/2025 11:36

Gerado em: 27/11/2025 09:10:18

Item 1

Pão de forma integral, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter cerca de 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
WILLAS PEREIRA COSTA	12865015000100		NACIONAL	700,00	PCT	R\$ 11,99 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE UARINI (UARINI - AM) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 031/2025/CC		Lote: 47	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 11,99

Valor total: R\$ 8393,00

Item 2

Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
BEEF HOUSE CARNES ESPECIAIS LTDA	44456361000112	VISCONTI	VISCONTI	700,00	PCT	R\$ 10,42 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE IVATUBA (IVATUBA - PR) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 030/2025		Lote: 50	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 10,42

Valor total: R\$ 7294,00

Item 3

Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 60g cada. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
CA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	28337943000123	MARCA PROPRIA	MARCA PRÓPRIA	7000,00	UND	R\$ 4,00 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE CRUZ ALTA (CRUZ ALTA - RS) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 316/2025		Lote: 210	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 4,00

Valor total: R\$ 28000,00

Item 4

"Pão de hot dog. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 6 a 12 unidades de 50 a 60g cada, preferencialmente embaladas individualmente. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega. "

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
A B LIMA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA	57407742000153	RENOPAN	RENOPAN	10000,00	UND	R\$ 3,89 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE ALTO SANTO (ALTO SANTO - CE) sistema BLLCOMPRAS				Processo: PE-005/2025-DIVERSAS		Lote: 9	
MERCADO RANCHO 2P LTDA ME	27774673000155		PADARIA CANAÃ	10000,00	UND	R\$ 1,59 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE CARACOL MS (CARACOL - MS) sistema BLLCOMPRAS				Processo: 101/2025		Lote: 4	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 2,74

Valor total: R\$ 27400,00

Item 5

Pão tipo bisnaguinha, com fibras. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 300g (cada binsaguinha deve pesar de 15 a 20g). Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MAYARA MOLINA SILVA SANTOS	62622104000195	embalado	juarly	400,00	PCT	R\$ 10,87 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE ALVARES FLORENCE (ÁLVARES FLORENCE - SP) sistema BLLCOMPRAS				<u>Processo: 0019/2025</u>		Lote: 28	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 10,87

Valor total: R\$ 4348,00

Item 6

Pão tipo Francês, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal. Não deverá conter açúcar ou aditivos. Apresentar ficha técnica. A casca deverá ser crocante e o miolo macio e consistente. Não deverá apresentar bolor ou partes estragadas. Cada unidade deverá pesar 50g. Os pães deverão estar perfeitamente assados, sem queimar, uniformes e simétricos. Os cuidados na entrega devem ser tomados para que os pães não cheguem murchos ou amassados. Embalados em saco de papel próprio para alimentos contendo 10 unidades no máximo. Validade do pão de no máximo 24 horas.

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
SUPERMERCADO VOVO JOAO - PINHALAO LTDA	06894677000105		própria	400,00	kg	R\$ 18,68 (Proposta)	IMPORTADO
MUNICIPIO DE TOMAZINA (TOMAZINA - PR) sistema BLLCOMPRAS				<u>Processo: 35/2025</u>		Lote: 2	

Método: Média

Valor unitário: R\$ 18,68

Valor total: R\$ 7472,00

Valor total da cotação:

R\$ 82907,00

THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (491.070.348-90)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ENTREGA IN LOCO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



De

Cópia Oculta (Cco)

Data

<thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>

<distribuidoraroyal4@gmail.com>, <prymevendas.licitacoes@gmail.com>, <kinatural@laticinioskinatural.com>, <licitacao@gabeefoods.com.br>, <mercadolima@hotmail.com>, <licitacao@martinuci.com.br>, <reginaldo_santibanez@hotmail.com>, <sonicdistribuidora4@gmail.com>

2025-11-24 16:26

- Modeloproposta_paes_merenda_escolar.docx (~17 KB)
- 01_TR_PAES_DAE.pdf (~941 KB)

Boa tarde !

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente a Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP., conforme especificações no termo de referência anexo.

***Encaminhamos juntamente a este e-mail o termo de referência, bem como o modelo de cotação.**

favor desconsiderar os e-mails anteriores

FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL

--
Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719

RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ENTREGA IN LOCO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



De <licitacao@martinuci.com.br>
Para <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Data 2025-11-25 10:02

merenda escolar.pdf (~246 KB)

Bom dia tudo bem?
Segue a cotação respondida

Att,



18.097.272/0001-17

Diogo Souza
Licitações

11 94001.2688
11 2356.6053

adm@martinuci.com.br

De: thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br <thierry.oliveira@cajati.sp.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 24 de novembro de 2025 16:26
Para: undisclosed-recipients:
Assunto: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ENTREGA IN LOCO NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Boa tarde !

Solicito gentilmente cotação de preço para abertura de processo licitatório referente a Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP., conforme especificações no termo de referência anexo.

***Encaminhamos juntamente a este e-mail o termo de referência, bem como o modelo de cotação.**

favor desconsiderar os e-mails anteriores

FAVOR RESPONDER O MAIS BREVE POSSÍVEL

--
Thierry Tavares de Oliveira
Departamento de Suprimentos
Prefeitura Municipal de Cajati
compras@cajati.sp.gov.br
(13) 3854-8719



A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

A empresa Martinuci Comercio e Representações de Produtos Alimentícios em Geral, devidamente inscrita no CNPJ nº 18.097.272.0001-08 com Inscrição Estadual sob o nº 799.160.916.110, sito à Rua Doutor Osvaldo Melone, nº 58 – Santa Terezinha – São Bernardo do Campo/SP – CEP nº 09780-270, telefone para contato (11) 2356-6053 e e-mail: licitacao@martinuci.net.br, apresenta sua **COTAÇÃO DE PREÇOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	APRESENTAÇÃO	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Pão de forma integral, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter cerca de 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.	PANCO	PCT	700	R\$11,80	R\$ 8.260,00
2	Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.	PANCO	PCT	700	R\$11,60	R\$ 8.120,00
3	Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 60g cada. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	KIM	UND	7000	R\$6,50	R\$ 45.500,00

MARTINUCCI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI – EPP

Rua: Doutor Osvaldo Melone, 58 – Santa Terezinha – São Bernardo do Campo - SP.

Tel.: 11 2356-6053 – e-mail: licitacao@martinuci.com.br

CNPJ: 18.097.272/0001-17 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 799.160.916.110



4	Pão de hot dog. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 6 a 12 unidades de 50 a 60g cada, preferencialmente embaladas individualmente. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	KIM	UND	10000	R\$7,40	R\$ 74.000,00
5	Pão tipo bisnaguinha, com fibras. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 300g (cada bisnaguinha deve pesar de 15 a 20g). Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	KIM	PCT	400	R\$9,40	R\$ 3.760,00

Validade da Proposta: 60 dias.

São Bernardo do Campo, 25 de novembro de 2025.

ROBERTO

MARTINUCI:1

0767141881

Assinado de forma digital
por ROBERTO

MARTINUCI:10767141881

Dados: 2025.11.25

09:14:09 -03'00'

**MARTINUCI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP**

Roberto Martinuci

RG nº 15.693.418 SSP/SP e CPF 107.671.418-81

MARTINUCI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI – EPP

Rua: Doutor Osvaldo Melone, 58 – Santa Terezinha – São Bernardo do Campo - SP.

Tel.: 11 2356-6053 – e-mail: licitacao@martinuci.com.br

CNPJ: 18.097.272/0001-17 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 799.160.916.110

NOME DA EMPRESA:
CNPJ DA EMPRESA:
TELEFONE E E-MAIL:
REF.: COTAÇÃO DE PREÇOS

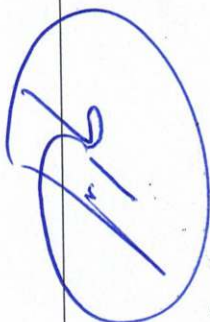
Conforme solicitado encaminhamos nossa cotação de preço conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL
1	Pão de forma integral, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter cerca de 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.	PCT	700	10,90	7.630
2	Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.	PCT	700	8,90	6.230
3	Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 60g cada. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	UND	7000	1,60	11.200
4	Pão de hot dog. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 6 a 12 unidades de 50 a 60g cada, preferencialmente embaladas individualmente. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	UND	10000	1,30	13.000
5	Pão tipo biscoitinho, com fibras. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 300g (cada biscoitinho deve pesar de 15 a 20g). Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	PCT	400	9,00	3.600,00

6	Pão tipo Francês, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal. Não deverá conter açúcar ou aditivos. Apresentar ficha técnica. A casca deverá ser crocante e o miolo macio e consistente. Não deverá apresentar bolor ou partes estragadas. Cada unidade deverá pesar 50g. Os pães deverão estar perfeitamente assados, sem queimar, uniformes e simétricos. Os cuidados na entrega devem ser tomados para que os pães não cheguem murchos ou amassados. Embalados em saco de papel próprio para alimentos contendo 10 unidades no máximo. Validade do pão de no máximo 24 horas.	KG	400	21,00	8400
---	---	----	-----	-------	------

Validade da Proposta: 60 dias.

Cajati 26 de Novembro de 2025.



ASSINATURA **GILBERTO DOMINGUES**
MERCERIA - ME

Autenticado: Fornecedor: Cnpj: 17.056.811-01
Inscrição: 0800.119540-0020

Memorando 11- 8.052/2025

De: Rodrigo A. - SEDUC-DAAF-DAE

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/11/2025 às 14:26:15

Prezados, boa tarde!!!

Indicamos o Servidor [Rafael Pires Lopes - SEDUC-DAAF](#) para compor a comissão de licitação.

At.te

—

Rodrigo Ribeiro de Andrade

Diretor do Departamento de Apoio Administrativo e Financeiro

Proc. Administrativo 1- 1.117/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/12/2025 às 15:33:06

Boa tarde! Anexo para assinatura digital o mapa de preços obtido para o procedimento.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

TabelaOrcamentos_Paes_da_Merenda_Escolar.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thierry Tavares de Oliveir...	01/12/2025 15:40:58	1Doc THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA CPF 491.XXX.XXX-...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **23B2-C0F5-B25F-BC04**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP.

Cajati/SP, 01 de dezembro de 2025

				PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS		BANCO DE PREÇOS.COM		BLL COMPRAS		GILBERTO DOMINGUES MERCEARIA - ME (CNPJ: 05.461.836/0001-99)		MARTINUCI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL LTDA - EPP (CNPJ: 18.097.272/0001-17)		MEDIANA	
ITEM	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL	VL UNIT	VL TOTAL
1	Pão de forma integral, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter cerca de 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelevel, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.	PCT	700	R\$ 14,62	R\$ 10.234,00	R\$ 11,50	R\$ 8.050,00	R\$ 11,99	R\$ 8.393,00	R\$ 10,90	R\$ 7.630,00	R\$ 11,80	R\$ 8.260,00	R\$ 11,80	R\$ 8.260,00
2	Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelevel, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.	PCT	700	R\$ 11,99	R\$ 8.393,00	R\$ 11,95	R\$ 8.365,00	R\$ 10,42	R\$ 7.294,00	R\$ 8,90	R\$ 6.230,00	R\$ 11,60	R\$ 8.120,00	R\$ 11,60	R\$ 8.120,00
3	Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 60g cada. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelevel, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	UND	7000			R\$ 2,12	R\$ 14.840,00	R\$ 4,00	R\$ 28.000,00	R\$ 1,60	R\$ 11.200,00	R\$ 6,50	R\$ 45.500,00	R\$ 3,06	R\$ 21.420,00
4	Pão de hot dog. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 6 a 12 unidades de 50 a 60g cada, preferencialmente embaladas individualmente. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelevel, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	UND	10000			R\$ 1,09	R\$ 10.900,00	R\$ 2,74	R\$ 27.400,00	R\$ 1,30	R\$ 13.000,00	R\$ 7,40	R\$ 74.000,00	R\$ 2,02	R\$ 20.200,00
5	Pão tipo bisnaguinha, com fibras. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 300g (cada bisnaguinha deve pesar de 15 a 20g). Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelevel, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	PCT	400			R\$ 9,95	R\$ 3.980,00	R\$ 10,87	R\$ 4.348,00	R\$ 9,00	R\$ 3.600,00	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00	R\$ 9,68	R\$ 3.870,00
6	Pão tipo Francês, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal. Não deverá conter açúcar ou aditivos. Apresentar ficha técnica. A casca deverá ser crocante e o miolo macio e consistente. Não deverá apresentar bolor ou partes estragadas. Cada unidade deverá pesar 50g. Os pães deverão estar perfeitamente assados, sem queimar, uniformes e simétricos. Os cuidados na entrega devem ser tomados para que os pães não cheguem murchos ou amassados. Embalados em saco de papel próprio para alimentos contendo 10 unidades no máximo. Validade do pão de no máximo 24 horas.	KG	400	R\$ 36,00	R\$ 14.400,00	R\$ 21,30	R\$ 8.520,00	R\$ 18,68	R\$ 7.472,00	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00			R\$ 21,15	R\$ 8.460,00
TOTAL GERAL				R\$ 33.027,00		R\$ 54.655,00		R\$ 82.907,00		R\$ 50.060,00		R\$ 139.640,00		R\$ 70.330,00	

OBS: Conforme Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/2021, os preços foram obtidos conforme inciso I, III e IV. A Consulta ao PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) foi efetuada, e estão anexadas no memorando 17.247/2025 1DOC. As cotações no Banco de Preços e fornecedores foram anexadas no memorando 17.247/2025 1DOC.

OBS: Para a elaboração da estimativa final da contratação, foi utilizado a mediana de preços.
OBS: Não foram encontradas contratações similares para os itens 3,4,5 no Portal Nacional de Contratações Públicas.
OBS: Para a cotação de preços foram considerados fornecedores que detem cnae compatível ao objeto a ser lictado.

Thierry Tavares de Oliveira
Agente Administrativo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 23B2-C0F5-B25F-BC04

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIERRY TAVARES DE OLIVEIRA (CPF 491.XXX.XXX-90) em 01/12/2025 15:40:56 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/23B2-C0F5-B25F-BC04>

Proc. Administrativo 2- 1.117/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/12/2025 às 15:42:48

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP, GAB

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a requisição do procedimento.

—

Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

Requisicao_de_Compras_15583_2025.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

Exercício: 2025

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Página: 1/2

Requisição: 15583 Ano: 2025 Data: 01/12/2025 Requiritante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 715 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fonte de Recurso: 1 TESOUREIRO Aplic./ Var.: 110.0000
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Aplicação: Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 108/2025, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) - Fundamento legal: Artigo 28 inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

Justificativa: Conforme Lei nº 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem premissa de estabelecer as condições necessárias para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica e dever do Estado como um programa suplementar a educação, tornando este um ator importante no cumprimento da obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola. O PNAE é um programa universal que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de prática alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O objetivo da ação proposta é executar o PNAE nas Unidades Escolares Municipais de Cajati-SP, garantindo assim o direito a alimentação adequada e saudável para atender todos os estudantes matriculados na educação básica pública. Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo. A composição da relação de alimentos foi elaborada por nutricionista habilitada, utilizando gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar a sazonalidade e a diversificação da alimentação. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. TR no despacho 8 - 8052/2025 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	700,000000	PCT	25.04264	Pão de forma integral, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter cerca de 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.
2	700,000000	PCT	25.04265	Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.
3	7.000,000000	UND	25.04266	Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 60g cada. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
4	10.000,000000	UND	25.04267	Pão de hot dog. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 6 a 12 unidades de 50 a 60g cada, preferencialmente embaladas individualmente. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
5	400,000000	PCT	25.04268	Pão tipo bisnaguinha, com fibras. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 300g (cada binsaguinha deve pesar de 15 a 20g). Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3925-DB84-A3C3-7C8B> e informe o código 3925-DB84-A3C3-7C8B



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ID: jailton.santos

Exercício: 2025

Página: 2/2

JL SOFT

REQUISIÇÃO DE COMPRA

Requisição: 15583 Ano: 2025 Data: 01/12/2025 Requisitante: JAILTON.SANTOS

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 715 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Fonte de Recurso: 1 TESOUREIRO Aplic./ Var.: 110.0000
Elemento: 30 MATERIAL DE CONSUMO
Sub-Elemento: 99 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Aplicação: Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Observação: Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 108/2025, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) -
Fundamento legal: Artigo 28 inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

Justificativa: Conforme Lei nº 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem premissa de estabelecer as condições necessárias para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica e dever do Estado como um programa complementar a educação, tornando este um ator importante no cumprimento da obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola. O PNAE é um programa universal que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de prática alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo. O objetivo da ação proposta é executar o PNAE nas Unidades Escolares Municipais de Cajati-SP, garantindo assim o direito a alimentação adequada e saudável para atender todos os estudantes matriculados na educação básica pública. Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo. A composição da relação de alimentos foi elaborada por nutricionista habilitada, utilizando gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar a sazonalidade e a diversificação da alimentação. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais. TR no despacho 8 - 8052/2025 1DOC.

Centro de Custo:

Veículo:

Local da Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE - -

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
6	400,000000	KG	25.04269	Pão tipo Francês, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal. Não deverá conter açúcar ou aditivos. Apresentar ficha técnica. A casca deverá ser crocante e o miolo macio e consistente. Não deverá apresentar bolor ou partes estragadas. Cada unidade deverá pesar 50g. Os pães deverão estar perfeitamente assados, sem queimar, uniformes e simétricos. Os cuidados na entrega devem ser tomados para que os pães não cheguem murchos ou amassados. Embalados em saco de papel próprio para alimentos contendo 10 unidades no máximo. Validade do pão de no máximo 24 horas.

CAJATI, 1 de Dezembro de 2025

Jailton Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3925-DB84-A3C3-7CB8> e informe o código 3925-DB84-A3C3-7CB8





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3925-DB84-A3C3-7CB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/12/2025 15:43:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/3925-DB84-A3C3-7CB8>

Proc. Administrativo 3- 1.117/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/12/2025 às 15:46:06

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP, GAB

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Declaração de dispensa de reserva de dotação por se tratar de Registro de Preços.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

certidao_dispensa_reserva_dotacao_registro_de_precos_novo.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.117/ 2025 1DOC

PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 108/ 2025, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

A indicação da dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa objeto do procedimento licitatório é obrigação, conforme dispõe o art. 150 da Lei nº 14.133/21. Consoante o referido dispositivo, “*Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa*”.

Entretanto, o sistema de registro de preços possui peculiaridades que podem dispensar a indicação prévia da dotação orçamentária, uma vez que o registro de preços é utilizado, dentre outras hipóteses, quando, as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida (inciso I do Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021).

Nota-se que não há a dispensa da indicação das dotações orçamentárias, mas a postergação da sua indicação quando da assinatura do instrumento contratual.

Desta feita, em função das características do sistema de registro de preço, não há exigência de indicação da dotação orçamentária quando da deflagração do procedimento, mas apenas no momento da formalização do contrato.

Atenciosamente.

Cajati/ SP, 01 de dezembro de 2025.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6ECO-2DB3-0DD9-49ED> e informe o código 6ECO-2DB3-0DD9-49ED





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EC0-2DB3-0DD9-49ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/12/2025 15:46:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6EC0-2DB3-0DD9-49ED>

Proc. Administrativo 4- 1.117/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/12/2025 às 15:48:24

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP, GAB

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Boa tarde! Anexo aos autos a Declaração de dispensa de reserva de dotação, já devidamente assinada no despacho anterior, por se tratar de Registro de Preços.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

emissao_6EC02DB30DD949ED4BFFBF8E_proc_administrativo_3_1_117_2025_assinado_versaoImpressao.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4BF8-8EC2-8A7D-BA9E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/12/2025 15:48:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4BF8-8EC2-8A7D-BA9E>

Proc. Administrativo 3- 1.117/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/12/2025 às 15:46:06

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP, GAB

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Declaração de dispensa de reserva de dotação por se tratar de Registro de Preços.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

certidao_dispensa_reserva_dotacao_registro_de_precos_novo.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.117/ 2025 1DOC

PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, SOB Nº 108/ 2025, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

A indicação da dotação orçamentária pela qual ocorrerá a despesa objeto do procedimento licitatório é obrigação, conforme dispõe o art. 150 da Lei nº 14.133/21. Consoante o referido dispositivo, “*Nenhuma contratação será feita sem a caracterização adequada de seu objeto e sem a indicação dos créditos orçamentários para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício em que for realizada a contratação, sob pena de nulidade do ato e de responsabilização de quem lhe tiver dado causa*”.

Entretanto, o sistema de registro de preços possui peculiaridades que podem dispensar a indicação prévia da dotação orçamentária, uma vez que o registro de preços é utilizado, dentre outras hipóteses, quando, as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida (inciso I do Artigo 82 da Lei Federal nº 14133/2021).

Nota-se que não há a dispensa da indicação das dotações orçamentárias, mas a postergação da sua indicação quando da assinatura do instrumento contratual.

Desta feita, em função das características do sistema de registro de preço, não há exigência de indicação da dotação orçamentária quando da deflagração do procedimento, mas apenas no momento da formalização do contrato.

Atenciosamente.

Cajati/ SP, 01 de dezembro de 2025.

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS

Departamento de Suprimentos

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6EC0-2DB3-0DD9-49ED> e informe o código 6EC0-2DB3-0DD9-49ED





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6EC0-2DB3-0DD9-49ED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/12/2025 15:46:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/6EC0-2DB3-0DD9-49ED>

Proc. Administrativo 5- 1.117/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 01/12/2025 às 15:50:14

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP, GAB

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Boa tarde! Anexo para assinatura digital a Autorização para o prosseguimento do certame.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:
Autorizacao.pdf

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

JL SOFT

AUTORIZAÇÃO NRO. 2248/2025

Exercício: 2025

Página: 1/1

Autorizo a abertura do Processo de Compra na Modalidade: Pregão Eletrônico - Seq.: 108/2025

Objeto da Compra: Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)
Pregão, por meio de sistema ELETRÔNICO, sob nº 108/2025, através de SRP (Sistema de Registro de Preços) -
Fundamento legal: Artigo 28 inciso I da Lei Federal nº 14133/2021.

CAJATI, 1 de Dezembro de 2025.

Jailton Pereira dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos
RG: 27.295.218-7

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/20CB-4784-E720-1FB5> e informe o código 20CB-4784-E720-1FB5





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 20CB-4784-E720-1FB5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/12/2025 15:50:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/20CB-4784-E720-1FB5>

Proc. Administrativo 6- 1.117/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito

Data: 01/12/2025 às 15:54:36

Boa tarde! [Luiz Henrique Koga - GAB](#)

Anexo para assinatura digital a Autorização/Declaração para o prosseguimento do certame.

—

Jailton Pereira Dos Santos

Departamento de Suprimentos

Anexos:

autorizacao_EXCLUSIVA_ME.pdf

declaracao_prosseguimento_certame.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	01/12/2025 16:17:24	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **81FE-6B4B-798C-E3EE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Ano - 2025

DECLARAÇÃO

Página: 1/1

Requisição 15583/2025 – Ano: 2025 – Data: 01/12/2025

Objeto: Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Nos termos do Artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, declaro que a presente despesa ordenada neste processo (autos em epígrafe), encontra plena adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a Lei de diretrizes orçamentárias.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente
DECLARAÇÃO.

Cajati/SP, 01 de dezembro de 2025.

Luiz Henrique Koga
Prefeito Municipal





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 81FE-6B4B-798C-E3EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 01/12/2025 16:17:22 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/81FE-6B4B-798C-E3EE>

Proc. Administrativo 7- 1.117/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ - Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Data: 01/12/2025 às 19:58:02

Setores envolvidos:

SEADM-DESUP, GAB, SEAJ

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Boa tarde! Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta da Ata de Registro de Preços do processo em referência.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:
memorando_juridico_edital.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 01 de dezembro de 2025.

DO : DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1117/ 2025 1DOC – PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, Nº 108/ 2025

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços).

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital e da Ata de Registro de Preços do procedimento, para Parecer Jurídico do processo em referência, salientando que o mesmo já contém todos os dados e informações necessários à sua publicação.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9B4C-C382-4BCF-5E5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/12/2025 19:58:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9B4C-C382-4BCF-5E5D>

Proc. Administrativo 8- 1.117/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM - Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Data: 01/12/2025 às 20:02:43

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Boa tarde! Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para nomeação de Pregoeira e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1117/2024 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 108/2025, que trata da Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:
memorando_protocolo_portaria_pregao_108_2025.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB7B-5C85-51E8-0C93> e informe o código CB7B-5C85-51E8-0C93



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Cajati/SP, 01 de dezembro de 2025.

Portaria nº

2.248/ 2025

DO: DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Solicitamos a gentileza da elaboração de Portaria para a nomeação de Pregoeira e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/ 2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1. Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo:

PREGOEIRA: Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos (cópia do Certificado de Curso em anexo);

EQUIPE DE APOIO: Idelma Lobo Dias, Rafael Pires Lopes e Leandro de Moraes.

Sendo o que temos para o momento.

Atenciosamente,

JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Departamento de Suprimentos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CB7B-5C85-51E8-0C93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 01/12/2025 20:03:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/CB7B-5C85-51E8-0C93>

Proc. Administrativo 9- 1.117/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP
Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.
Data: 01/12/2025 às 20:07:20

Boa tarde! [Luiz Henrique Koga - GABGabriel Orbeli França - SEADM](#)

Anexo para assinaturas digitais a Portaria para nomeação de Pregoeira e Equipe de Apoio da licitação, em conformidade com o Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1117/2024 1Doc, Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 108/2025, que trata da Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:
PORTARIA_2248_2025_PE_108_2025.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Luiz Henrique Koga	02/12/2025 10:04:13	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Gabriel Orbeli França	02/12/2025 10:54:04	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5606-CB5D-7B7E-4645**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PORTARIA Nº 2.248/ 25

Cajati/ SP, 01 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR, para atendimento ao disposto no Artigo 8º da Lei Federal nº 14133/ 2021, a Pregoeira e Equipe de Apoio, que farão parte do Pregão, por meio de sistema Eletrônico nº 108/ 2025, sob o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.117/ 2025, que trata da Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo:

Pregoeira: Hanna Karoline da Silva Gonçalves Santos

Equipe de Apoio:

- Idelma Lobo Dias;
- Rafael Pires Lopes; e
- Leandro de Moraes.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Mural desta Administração Pública, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI/ SP, aos 01 de dezembro de 2025.

GABRIEL ORBELI FRANÇA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Assinado por 2 pessoas: LUIZ HENRIQUE KOGA e GABRIEL ORBELI FRANÇA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5606-CB5D-7B7E-4645>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5606-CB5D-7B7E-4645

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LUIZ HENRIQUE KOGA (CPF 087.XXX.XXX-13) em 02/12/2025 10:04:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GABRIEL ORBELI FRANÇA (CPF 456.XXX.XXX-73) em 02/12/2025 10:54:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5606-CB5D-7B7E-4645>

Proc. Administrativo 10- 1.117/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/12/2025 às 12:15:18

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Bom dia! Anexo aos autos a publicação da Portaria do procedimento na página da Prefeitura do Município de Cajati - SP em www.cajati.sp.gov.br link Portarias referente a licitações.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

SITE_PMC_PORTARIA_PE_108_2025.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9258-8489-FC4C-6AC4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 02/12/2025 12:15:23 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9258-8489-FC4C-6AC4>

Arquivo (Obrigatório)

Nome (Obrigatório)

Data de cadastro:

Nº da Licitação: 108 - Ano: 2025 - Modalidade: PORTARIAS REFERENTES A LICITAÇÕES

[Voltar](#)

Nº do Processo

1117

Objeto

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Resumo

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Vídeo Aula

TREINAMENTO LICITAÇÃO



Proc. Administrativo 11- 1.117/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 02/12/2025 às 12:16:22

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Bom dia! Para atendimento ao disposto no Artigo 7º, inciso II da Lei Federal nº 14133/2021 anexo aos autos os Certificados da Pregoeira, condutora do certame. A referida servidora é servidora efetiva da Prefeitura do Município de Cajati - SP.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:
CERTIFICADO_HANNA.pdf

Assinado por 1 pessoa: JAILTON PEREIRA DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5C81-AC41-D53D-D50C> e informe o código 5C81-AC41-D53D-D50C



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5C81-AC41-D53D-D50C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 02/12/2025 12:16:29 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/5C81-AC41-D53D-D50C>

CERTIFICADO

O Grupo Negócios Públicos confere o presente certificado a

**HANNA KAROLINE DA SILVA GONÇALVES
SANTOS**

por sua participação no

**FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E PRÁTICA
NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR - PREGÃO**

realizado em formato on-line, no período de 22/06/2023 até 23/06/2023



Rudimar Reis

Presidente Grupo Negócios Públicos



**NEGÓCIOS
PÚBLICOS**



FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO

PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO, DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021 E PRÁTICA NO SISTEMA DO COMPRAS.GOV.BR - PREGÃO

Termo de Declaração

O presente certificado atribui a participação e conclusão do curso com tema e conteúdo aqui discriminados, ministradas durante o curso online Formação de Agentes de Contratação com Prática no Sistema Compras GOV, totalizando 16 horas de carga horária do respectivo curso.

CURSO

FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO - COM PRÁTICA NO SISTEMA COMPRAS GOV ATUALIZADO PELA NLLC 14.133/21 E IN SEGES/ME 73/2022

PROFESSOR

Vinicius Geronasso

CARGA HORÁRIA

16 Horas

CONTEÚDO

- NOÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
- AGENTES PÚBLICOS E GESTÃO POR COMPETÊNCIAS
- O PREGÃO ELETRÔNICO
- FLUXO DO PROCESSO
- ETAPAS DA FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR: PRINCIPAIS ALTERAÇÕES COM BASE NA IN SEGES/ME 73/2022

Proc. Administrativo 12- 1.117/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEAJ-PGM-PROC3 - Procuradoria 3 - A/C Thais R.

Data: 04/12/2025 às 11:47:26

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Bom dia! Dr^a [Thais Novaes Ribeiro - SEAJ-PGM-PROC3](#)

Para atendimento ao Artigo 53 da Lei Federal nº 14133/2021, estamos enviando a minuta do edital para Parecer Jurídico, o edital e a minuta do contrato do processo em referência.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:
EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_108_2025_PAES.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0108/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1117/ 2025 1 DOC

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/ 2006)

MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

OBJETO: Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 18/ 12/ 2025

HORÁRIO DA DISPUTA: 10:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA DISPUTA: www.bllcompras.org.br.

O envio da proposta no sistema BLL exigida neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura do Município de Cajati - SP, por meio da Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Suprimentos, sediada na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **(menor preço por item)**, no modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, nos termos dos artigos 56, 78 e 82 e demais da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº **11.462, de 31 de março de 2023**; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429, de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, para **participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)** (Artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/ 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014 e Decreto Municipal nº 1352/ 2017 de 16 de janeiro de 2017).

Recebimento das propostas a partir das 08 horas de 05/ 12/ 2025 até as 08h59min do dia 18/ 12/ 2025.

Abertura das propostas: às 09 horas de 18/ 12/ 2025.

Início da sessão de disputa de preços: às 10 horas do dia 18/ 12/ 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício **de 2025/ 2026**, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

2.2. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, por se tratar de aquisição de produtos de pronta entrega.

3.4 É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão Eletrônico.

3.5 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação (exceto se homologada a recuperação judicial) ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, Distrital ou que esteja cumprindo período de impedimento de licitar no âmbito da Administração Municipal de Cajati - SP.

3.6 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.7 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO 04)** e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo se houver; em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro, incluir no ícone DOCUMENTOS COMPLEMENTARES da plataforma, a inserção de catálogos do fabricante. (Quando necessário) “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



3.8 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04.

3.9 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/ EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar os atos, homologar e autorizar a contratação, podendo ainda, a Autoridade competente retornar os autos para saneamento de irregularidades, revogar ou anular o procedimento;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.7 “a”, com firma reconhecida e/ ou assinatura digital, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto solicitado.**

4.13 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio do modelo de proposta do Anexo 03, seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014).

4.14. Poderão participar deste Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, com o Anexo 04 e subitens;

4.15. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.15.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.15.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.15.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.15.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º e 14º da Lei nº 14133/2021;

4.15.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.15.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15.7. Que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Cajati, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública perante os Tribunais de Contas.

4.16 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado, marca e modelo (se houver) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa proposta.

5.1.1. Conforme item 4.3.2 do Termo de referência do edital, a licitante vencedora deverá encaminhar Ficha Técnica do produto ofertado.

5.2. O envio da proposta e da Ficha Técnica, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total por item;

6.1.2. Marca, Modelo (se houver modelo específico) e Fabricante;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Adjudicatária.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado ou da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do Contrato nos termos dos artigos 155 à 163 da Lei Federal nº 14133/2021.

6.6.2. Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores **ou percentuais** entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances (tempo randômico), após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos (**podendo ser de 1 segundo até 10 minutos**), aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O critério de julgamento adotado será o **menor preço** unitário por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada bem como a Ficha Técnica do produto, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **bem como catálogos dos produtos ofertados em que seja possível aferir o atendimento das exigências do edital**. Caso não haja campo para anexar a proposta na plataforma BLL em documentos complementares, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail compras@cajati.sp.gov.br no prazo já mencionado, e será disponibilizado aos demais no campo DOCUMENTOS da plataforma BLL, sendo esta opção devidamente identificada no chat de mensagens da licitação.

7.23.3. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta e ficha técnica classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. Em caso de indícios de inexequibilidade, será possibilitada a demonstração da exequibilidade da proposta conforme item 8.7 do edital.

8.3. O licitante deverá apresentar juntamente com a proposta, Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. O prazo de 03 (três) horas previsto no item anterior será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

8.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificadamente do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do produto ofertado, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



9.10.4. A empresa deverá apresentar uma amostra de cada item na qual seja declarada vencedora, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

9.10.5. A entrega das amostras é obrigatória, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras solicitadas OU que tenham apresentado, mas que suas amostras não estejam de acordo com as especificações – segundo análise da Secretaria Requisitante - serão desclassificadas.

9.10.6. As amostras a serem apresentadas deverão estar conforme especificações no Termo de Referência.

9.10.7. Em caso de não apresentação da amostra ou desclassificação da amostra da empresa declarada vencedora, será convocada a segundo classificada para apresentação de sua amostra, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual desclassificação. As amostras solicitadas deverão ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas para o Departamento de Suprimentos, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP.

9.10.8. As amostras serão analisadas pela Secretaria requisitante e acompanhada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio;

9.10.9. A avaliação consistirá na verificação e comprovação se o produto ofertado atende as especificações contidas no edital, podendo inclusive efetuar testes e verificação do atendimento as exigências do Termo de Referência dos produtos ofertados, bem como demais condições solicitadas em edital:

9.10.10. As amostras não deverão ser cobradas em espécie, tampouco descontadas em valores dos produtos a serem fornecidos, uma vez que após a análise serão colocadas à disposição licitantes para retirada.

9.10.11. As amostras aprovadas serão catalogadas e fotografadas e servirão de parâmetro no recebimento dos produtos.

9.10.12. As amostras reprovadas permanecerão à disposição dos licitantes para sua retirada durante o período de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação de sua DESCLASSIFICAÇÃO.

9.10.13. Após este período, as amostras serão descartadas.

9.10.14. O relatório fotográfico com as amostras aprovadas fará parte do procedimento licitatório e ficará à disposição da Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Abastecimento e Bens Patrimoniais, para que durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços sirva de parâmetro no recebimento dos produtos;

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, através de chave eletrônica, no prazo de no máximo 03 (três) horas, contados da solicitação do pregoeiro, após a análise da fase de Julgamento das Propostas.

10.1.1. Poderão as licitantes, conforme disponibilidade da plataforma de disputa eletrônica, anexar os documentos no momento do cadastramento da proposta eletrônica, ficando o prazo do item 10.1 para sanar eventuais falhas na documentação apresentada ou inclusão de documentos que achar necessário, sendo os mesmos verificados pelo Pregoeiro após o término do prazo previsto no item anterior.

10.1.2. O prazo de 03 (três) horas previsto no item 10.1 será contado quando houver, de acordo com o expediente na Prefeitura do Município de Cajati – SP.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/ 1992, que prevê, dentre as sanções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de inabilitação.

10.3.1. Caso haja divergência entre os documentos solicitados na plataforma BLL e os do edital, deverão prevalecer os documentos solicitados no edital que é a Lei Interna da Licitação, porém, nesses casos, após a verificação do Pregoeiro de inconsistências e divergências na plataforma BLL, serão solicitados os documentos complementares à licitante vencedora, nos termos do item 10.20 que serão posteriormente disponibilizados no campo DOCUMENTOS da plataforma para conferência e acompanhamento das demais licitantes.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Ressalvado o disposto no item 5.3 e 10.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.7. Habilitação jurídica:

10.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.7.5. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8. Regularidade fiscal e trabalhista:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



10.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/ 10/ 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

10.8.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.8.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

10.8.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9. Qualificação Econômico-Financeira.

10.9.1 Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação;

10.9.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 180 (cento e oitenta) dias da entrega dos documentos de habilitação, ou nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/ deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/ extrajudicial em vigor.

10.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade Competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns)/ lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.6. A minuta da futura Ata de Registro de Preços se encontra no Anexo 13 do edital.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, e, em atendimento ao artigo 82, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021, é possível o reajustamento de preços, nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do Artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/ 2021, ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/ 21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

15.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Prefeitura do Município de Cajati para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

15.4. **Eventual solicitação de reequilíbrio não vincula a entrega do pedido, vez que a inadimplência do CONTRATADO ensejará as cominações estabelecidas na legislação pertinente, e ainda, poderá ensejar as medidas judiciais cabíveis.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



15.5. Em havendo prorrogação da Ata de Registro, após período de 12 (doze) meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (30/10/2025), o valor poderá ser reajustado com base na inflação apurada no período, tomando-se por base o índice do IPC-FIPE.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência – Anexo I.

16.2. A adjudicatária deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

17.1. As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

17.2. Realizar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

17.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

17.6. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

17.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

17.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

17.9. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

17.10. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

17.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.12. Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

17.13. Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



lhe for entregue oficialmente, no prazo máximo de 02 (dois) dias;

17.14. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

17.15. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Prefeitura do Município de Cajati.

17.16. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

17.17. Designar preposto durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, para representá-la sempre que seja necessário.

17.18. O CONTRATADO se compromete a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como qualquer outra legislação que trate da proteção de dados pessoais, incluindo aquelas relacionadas ao tratamento, compartilhamento e segurança dos dados pessoais que possam ser acessados, coletados ou manipulados em razão da execução deste contrato.

17.19. No âmbito deste contrato, o CONTRATADO poderá acessar, coletar e tratar dados pessoais exclusivamente para a execução dos serviços contratados, observando os princípios da LGPD, especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e não discriminação. O CONTRATADO declara que não utilizará os dados pessoais para fins diversos daqueles estabelecidos no presente contrato, salvo quando expressamente autorizado pelo CONTRATANTE ou requerido por autoridade competente.

17.20. O CONTRATADO deverá adotar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados, incidentes de segurança, destruição, perda, alteração ou divulgação indevida, conforme previsto na LGPD. O CONTRATADO deverá, ainda, comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, sobre qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais tratados, nos termos do art. 48 da LGPD.

17.21. Caso o CONTRATADO subcontrate terceiros para o tratamento de dados pessoais, deverá assegurar que esses subcontratados também cumpram as obrigações previstas na LGPD, estabelecendo cláusulas contratuais específicas para a proteção dos dados pessoais, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dessas obrigações.

17.22. O CONTRATADO deverá auxiliar o CONTRATANTE na garantia dos direitos dos titulares dos dados pessoais, conforme previsto na LGPD, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão, revogação de consentimento e portabilidade dos dados. O CONTRATADO se compromete a disponibilizar as informações e a adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento desses direitos de forma célere e eficiente.

17.23. Ao término da execução do contrato ou quando solicitado pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO deverá excluir ou anonimizar os dados pessoais tratados, de acordo com as instruções do CONTRATANTE, salvo em caso de obrigação legal que exija a retenção dos dados por prazo superior.

17.24. O CONTRATANTE se reserva o direito de fiscalizar e auditar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, podendo solicitar informações, documentos e relatórios relativos ao tratamento de dados pessoais, a fim de garantir a conformidade com a LGPD.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após o fornecimento e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA OS LICITANTES/ CONTRATADOS.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e Lei nº 8.429/ 1992 a licitante/ contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/ 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 19.4, 19.5 e 19.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n” do item 19.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas no item 19.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

19.4.2. Para as infrações previstas no item 19.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1, letras “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1, letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

19.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

19.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

19.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

19.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

19.15. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.16. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.17. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.18. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.19. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

19.20. Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.20.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).

19.20.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

19.21. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.22. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

19.23 Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

19.23.1. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.23.2. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



participação de agente público.

19.24. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.25. O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

19.26. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

19.27. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, nos termos do Artigo 164 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@cajati.sp.gov.br, através da plataforma 1 Doc direcionada ao Departamento de Suprimentos ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Cajati – SP, localizado na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati – SP (11950-000), nos horários das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR e WWW.CAJATI.SP.GOV.BR link Pregões Eletrônicos, e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.12. Conforme Artigo 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/ 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/ 2014, “se não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório”, ficando condicionado a validade da licitação a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas em condições de efetiva competição.

21.13. Caso não seja obtido o número mínimo de 03 (três) empresas em condições de efetiva competição, o mesmo terá prosseguimento mesmo com número inferior de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previstos na legislação, desde que o valor alcançado seja compatível com os orçados pela Administração; O item será considerado FRACASSADO caso não alcance preços compatíveis com os orçados pela Administração.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Exigências para Habilitação;

ANEXO III – Modelo de proposta;

ANEXO IV – Termo de Adesão – BLL

ANEXO V – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO VI – Declaração Inidoneidade

ANEXO VII – Declaração de Fato Impeditivo

ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor e de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 01 TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO / JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/ 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL
1	1	Pão de forma integral, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter cerca de 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.	700	PCT	R\$ 11,80	R\$ 8.260,00
2	1	Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.	700	PCT	R\$ 11,60	R\$ 8.120,00
3	1	Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 60g cada. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	7000	UND	R\$ 3,06	R\$ 21.420,00
4	1	Pão de hot dog. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 6 a 12 unidades de 50 a 60g cada, preferencialmente embaladas individualmente. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	10000	UND	R\$ 2,02	R\$ 20.200,00
5	1	Pão tipo bisnaguinha, com fibras. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 300g (cada bisnaguinha deve pesar de 15 a 20g). Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	400	PCT	R\$ 9,68	R\$ 3.872,00





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



6	1	Pão tipo Francês, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal. Não deverá conter açúcar ou aditivos. Apresentar ficha técnica. A casca deverá ser crocante e o miolo macio e consistente. Não deverá apresentar bolor ou partes estragadas. Cada unidade deverá pesar 50g. Os pães deverão estar perfeitamente assados, sem queimar, uniformes e simétricos. Os cuidados na entrega devem ser tomados para que os pães não cheguem murchos ou amassados. Embalados em saco de papel próprio para alimentos contendo 10 unidades no máximo. Validade do pão de no máximo 24 horas.	400	KG	R\$ 21,15	R\$ 8.460,00
TOTAL GERAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO						R\$ 70.330,00

Obs.: As cotações de preços integram o procedimento e foram efetuadas conforme parâmetros definidos no Artigo 23 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

a) PAGAMENTO

a.1) O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal fatura.

a.2) As notas fiscais faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Adjudicatária e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

a.3) O pagamento será feito mediante crédito em conta-corrente em nome da adjudicatária em banco por ela indicado.

a.4) As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025/ 2026, na classificação abaixo:

Gestão/ Unidade: Secretaria Municipal de Educação

Fonte: Tesouro ou outra a ser indicada pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

a.5) As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da futura Ata de Registro de Preços.

b) LOCAL DE ENTREGA E PRAZO

b.1) Os fornecimentos não deverão ser realizados parcialmente, só na totalidade indicada no Pedido de Compras emitido pelo Departamento de Suprimentos.

b.2) A entrega será semanal, ponto a ponto (nos locais previstos no Anexo I do Termo de Referência do edital). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, e em caixas plásticas higienizadas, conforme Portaria CVS 15, de 07/ 11/ 91. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade;

b.3) Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento do Pedido de Compra.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA PÃES

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP.

1.1) QUANTITATIVOS

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	700	Pct	Pão de forma integral, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter cerca de 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.
2	700	Pct	Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.
3	7.000	UN	Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 60g cada. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
4	10.000	UN	Pão de hot dog. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 6 a 12 unidades de 50 a 60g cada, preferencialmente embaladas individualmente. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével,

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 15

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO LUIZ DE EIROZ VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/259A-959D-BB60-CA39> e informe o código 259A-959D-BB60-CA39





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

De maneira que o objeto em análise neste estudo técnico preliminar tem premissa de estabelecer as condições necessárias para aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A alimentação escolar é um direito dos alunos da educação básica e dever do Estado como um programa suplementar a educação, tornando este um ator importante no cumprimento da obrigação de prover, promover e garantir que os estudantes recebam alimentação durante o período em que estiverem na escola. O PNAE é um programa universal que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicosocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de prática alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo.

O objetivo da ação proposta é executar o PNAE nas Unidades Escolares Municipais de Cajati-SP, garantindo assim o direito a alimentação adequada e saudável para atender todos os estudantes matriculados na educação básica pública.

Entende-se por alimentação escolar todo alimento oferecido no ambiente escolar, independentemente de sua origem, durante o período letivo.

A composição da relação de alimentos foi elaborada por nutricionista habilitada, utilizando gêneros alimentícios básicos, de modo a respeitar a sazonalidade e a diversificação da alimentação. Os alimentos solicitados são importantes para uma dieta saudável, pois são fontes de micronutrientes, fibras e de outros componentes com propriedades funcionais.

2.2) Alínea “c”: DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser contratada consiste na aquisição de Gêneros Alimentícios para compor cardápio, previamente elaborado por nutricionista, para os alunos da educação básica (creche, Educação infantil e ensino fundamental), matriculados no município de Cajati-SP. Devendo-se atender as especificações constantes na

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 15

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO LUIZ DE EIROZ VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/259A-959D-BB60-CA39> e informe o código 259A-959D-BB60-CA39





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

para verificar a conformidade com os termos pactuados, a satisfação dos usuários e a efetividade do serviço prestado. Eventuais não conformidades serão registradas e poderão ensejar aplicação de penalidades previstas contratualmente. A gestão contratual observará os princípios da economicidade e da sustentabilidade, promovendo a melhoria contínua do serviço e o cumprimento dos objetivos da alimentação escolar.

2.5) Alínea “f” MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será conduzida pela Secretaria Municipal de Educação, que realizará a aquisição semanal dos produtos mediante pedidos parciais, conforme o cardápio previamente elaborado e aprovado pela nutricionista responsável técnica (RT), em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Essa dinâmica visa garantir o fornecimento adequado e contínuo de gêneros alimentícios, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e qualidade nutricional.

Após cada entrega, os fornecedores deverão apresentar à Divisão de Alimentação Escolar o respectivo romaneio, devidamente assinado pelos (as) servidores (as) responsáveis pelo recebimento nas unidades escolares, como comprovação da entrega e conformidade dos produtos. A Divisão será encarregada de conferir os documentos, validar as entregas e encaminhar as notas fiscais para os trâmites de pagamento, observando os prazos legais e os critérios estabelecidos no contrato.

O descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à pontualidade das entregas, acarretará a emissão de notificação formal ao fornecedor, podendo este ser encaminhado ao setor jurídico para apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual. A gestão será pautada pelo acompanhamento contínuo, com registros sistematizados e comunicação transparente entre os

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 5 de 15

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO LUIZ DE EIROZ VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/259A-959D-BB60-CA39> e informe o código 259A-959D-BB60-CA39





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

setores envolvidos, assegurando o cumprimento integral do objeto e a qualidade do serviço prestado à comunidade escolar.

2.6) Alínea “g” CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados sempre que o objeto for entregue em sua totalidade. A divisão de alimentação escolar dará continuidade no processo encaminhando a nota para pagamento sempre que houver a entrega do romaneio com todas as assinaturas comprovando recebimento por parte das escolas.

É fundamental ressaltar que as merendeiras/cozinheiras são treinadas e orientadas para tão recebimento e avaliação do objeto.

O prazo de pagamento será definido pela Secretaria de Finanças.

2.7) Alínea “h” FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A empresa licitante deve proporcionar entrega de pães, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

O vencedor da proposta deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original para teste, no prazo previsto pelo Edital.

As amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. Só será avaliada a amostra do vencedor no quesito preço. Caso essa seja reprovada, será avaliada a do segundo colocado, e assim por diante.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 6 de 15

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO LUIZ DE EIROZ VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/259A-959D-BB60-CA39> e informe o código 259A-959D-BB60-CA39





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

A empresa deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado. Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador da Secretaria Municipal de Educação, quando couber.

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a contratante.

A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção na indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

2.8) Alínea “i” ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 7 de 15

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO LUIZ DE EIROZ VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/259A-959D-BB60-CA39> e informe o código 259A-959D-BB60-CA39



Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O contrato terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura. Conforme previsto na Lei 14.133/21, fica facultada a prorrogação por mais 1 (um) ano, desde que haja interesse das partes e mediante formalização de aditivo contratual.

7) DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os produtos serão recebidos, após a verificação da quantidade e qualidade do mesmo e consequente aceitação de funcionário responsável

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9) DO PUBLICO ALVO

Secretaria municipal de Educação e unidades escolares da rede pública de Cajati – SP.

10) PROPOSTA

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 12 de 15

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO LUIZ DE EIROZ VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/259A-959D-BB60-CA39> e informe o código 259A-959D-BB60-CA39





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

ESCOLAS / COZINHA PILOTO / CRECHES	ENDEREÇO	TELEFONE
EM PROFº MARIO TADEU DE SOUZA (AREIA PRETINHA)	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Vila Andréia	(13) 3854-3404
EMEB CAPITÃO BRAZ	Estrada Municipal Takashi Fukuda s/nº - Capitão Braz	(13) 3854-2043
EMEB BAIRRO SÃO JOSÉ	Rua São José - Bairro São José	(13) 3854-1622
EM PROFª Mª DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE ALCÂNTARA	Rua Iguape, nº 510 - Vila Vitória	(13) 3854-1799
EM PROFª SHIRLEI BUENO DE PAULA	BR-116 - Barra do Azeite	(13) 3854-6150
EM PROFº FRANCISCO JOSÉ DE LIMA JÚNIOR	Rua Silvério Lino, nº 426 - Vila Antunes	(13) 3854-1775
EM VEREADOR JOSÉ RODRIGUES DE FREITAS	BR-116, s/nº - Km 505 - Bairro Vila Tatu	(13) 3855-7149
EM VICTÓRIO ZANON	Av. Fernando Costa, nº 2356 - Bairro Parafuso	(13) 3854-4053

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 14 de 15

Assinado por 1 pessoa: FÁBIO LUIZ DE EIROZ VIEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/259A-959D-BB60-CA39> e informe o código 259A-959D-BB60-CA39





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre os itens de menores valores cuja retiradas sejam suficientes para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Demais Qualificações - Declarações:

Declaração de Inidoneidade (Anexo 6 do Edital);

Declaração de Fato Impeditivo (Anexo 7 do edital);

Declaração que não emprega menor e que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal e de que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (Anexo 8 do edital);

Declaração de Responsabilidade (Anexo 10 do edital);

Declaração de ausência de parentesco e vínculo (Anexo 11 do edital);

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo 12 do edital);

Declaração de que na assinatura da Ata de Registro de Preços apresentará os documentos solicitados no item 12 do Termo de Referência do edital (Anexo 16 do edital)

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 64 e IN 73/2022, art. 39, §4º):

complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, conforme Artigo 68, §1º da Lei Federal nº 14133/2021. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 10.20.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/ 2015). Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, exceto nos casos previstos no edital e na legislação.

Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas, exceto o disposto nos itens 10.9.1 e 10.9.2 do edital.

DAS AMOSTRAS

O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar amostra referentes aos itens conforme Termo de Referência do edital (Artigo 17, §3º e Artigo 41 inciso II da Lei Federal nº 14133/ 2021), no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após o término da sessão pública do Pregão, para análise e conferência, em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o presente edital como Anexo I, devidamente lacrada e etiquetada, com o número do lote, nome da empresa e número do procedimento licitatório.

Em caso de não apresentação das amostras, ou desclassificação das amostras da empresa declarada vencedora, será convocada a segunda classificada para apresentação de suas amostras, sendo lavrada Ata circunstanciada dessa eventual desclassificação.

As amostras solicitadas devem ser apresentadas em embalagens individuais, devidamente identificadas para o Departamento de Suprimentos, na Praça do Paço Municipal, nº 10 – Centro – Cajati - SP. A entrega das amostras é obrigatória para a empresa declarada vencedora do item, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras solicitadas no prazo disposto no item 9.10.1 do edital ou que na apresentação, suas amostras não estejam de acordo com as especificações – segundo análise de Comissão designado para análise das mesmas - serão desclassificadas.

A empresa deverá apresentar uma amostra de cada item na qual seja declarada vencedora, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

A entrega das amostras é obrigatória, ou seja, a empresa que não apresentar as amostras solicitadas OU que tenham apresentado, mas que suas amostras não estejam de acordo com as especificações – segundo análise da Secretaria Requisitante - serão desclassificadas.

As amostras a serem apresentadas deverão estar conforme especificações no Termo de Referência.

Em caso de não apresentação da amostra ou desclassificação da amostra da empresa declarada vencedora, será convocada a segundo classificada para apresentação de sua amostra, sendo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 03



PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0108/ 2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor em papel timbrado)

Apresentamos nossa proposta para **OBJETO / JUSTIFICATIVA:**

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 0108/ 2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

REPRESENTANTE e CARGO:

ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item e global do item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

PREGÃO ELETRONICO Nº 0108/ 2025

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	Pão de forma integral, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter cerca de 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.	700	PCT			
2	1	Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.	700	PCT			
3	1	Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 60g cada. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	7000	UND			
4	1	Pão de hot dog. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 6 a 12 unidades de 50 a 60g cada, preferencialmente embaladas individualmente. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela	10000	UND			





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.					
5	1	Pão tipo bisnaguinha, com fibras. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 300g (cada binsaguinha deve pesar de 15 a 20g). Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	400	PCT			
6	1	Pão tipo Francês, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal. Não deverá conter açúcar ou aditivos. Apresentar ficha técnica. A casca deverá ser crocante e o miolo macio e consistente. Não deverá apresentar bolor ou partes estragadas. Cada unidade deverá pesar 50g. Os pães deverão estar perfeitamente assados, sem queimar, uniformes e simétricos. Os cuidados na entrega devem ser tomados para que os pães não cheguem murchos ou amassados. Embalados em saco de papel próprio para alimentos contendo 10 unidades no máximo. Validade do pão de no máximo 24 horas.	400	KG			

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Declaramos de que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos de atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos do ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta para o atendimento do objeto licitado no Pregão Eletrônico nº 0108/ 2025.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

Mínimo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Razão Social da empresa licitante / Endereço da empresa licitante
Telefone/ Fax da empresa licitante / CNPJ/ MF da empresa licitante
Banco / Agência/ CC/ Praça Pagamento da empresa licitante

Dados do Preposto Autorizado a Firmar Contrato: Nome:

Endereço:

Carteira de Identidade:

Estado Civil:

CPF:

Nacionalidade:

Cargo:

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 04



TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/ EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.
- Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou assinatura digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA – SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/ FORNECEDOR

Como Licitante/ Fornecedor, concordamos e anuímos com todos os termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório e/ ou Assinatura Digital)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E/ OU ASSINATURA DIGITAL E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/ OU BREVE RELATO E/ OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 0108/ 2025 instaurado pela Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 08

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14133/ 2021.

Declaro ainda, que não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e de que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 09

DECLARAÇÃO ME/ EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/ 2025

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ/ MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/ EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar 123/ 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/ 2025

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 0108/2025 da Prefeitura Municipal de **Cajati - SP**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br

ANEXO 11



DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO E VÍNCULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/ 2025

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, por meio de sistema Eletrônico, sob nº 0108/ 2025, instaurado pelo Município de **Cajati - SP**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

....., de de 2025.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura

Data _____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/ 2025

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/ MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro para atendimento ao disposto no Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14133, de 01 de abril de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/ 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0108/ 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1117/ 2025 1 DOC

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de de 2025, na em, por seus representantes legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SLTI/ MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar 147/ 2014, de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023; das exigências estabelecidas neste Edital, a Lei nº 8429/ 1992 de 02/ 06/ 1992, Decretos Municipais 1926/ 2022 de 1948/ 2023, 1940/ 2023, 1963/ 2023 e 1991/ 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 0108/ 2025, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado, adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal de Cajati, às fls. do processo em referência, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s): Lote 01: 1) 2) 3), Lote 02: 1) 2) 3), etc. (preencher o 2º, 3º, etc., lugares se as empresas quiserem registrarem-se ao preço do 1º colocado) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificadas(s) em 1º, 2º e 3º lugar(es), respectivamente, no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência do edital, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE	VL UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
1	1	Pão de forma integral, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter cerca de 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.	700	PCT			
2	1	Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de cerca de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias (10 porções). Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.	700	PCT			
3	1	Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 60g cada. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente.	7000	UND			



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



		Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.					
4	1	Pão de hot dog. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 6 a 12 unidades de 50 a 60g cada, preferencialmente embaladas individualmente. Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	10000	UND			
5	1	Pão tipo bisnaguinha, com fibras. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 300g (cada bisnaguinha deve pesar de 15 a 20g). Não pode conter leite ou ovos na formulação. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.	400	PCT			
6	1	Pão tipo Francês, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal. Não deverá conter açúcar ou aditivos. Apresentar ficha técnica. A casca deverá ser crocante e o miolo macio e consistente. Não deverá apresentar bolor ou partes estragadas. Cada unidade deverá pesar 50g. Os pães deverão estar perfeitamente assados, sem queimar, uniformes e simétricos. Os cuidados na entrega devem ser tomados para que os pães não cheguem murchos ou amassados. Embalados em saco de papel próprio para alimentos contendo 10 unidades no máximo. Validade do pão de no máximo 24 horas.	400	KG			

Vinculam esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência;
2. O edital da licitação;
3. A proposta da Adjudicatária;

4. Eventuais anexos dos documentos supracitados, como catálogos ou documentos eventualmente apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SECRETARIA GERENCIADORA DA ATA

A Secretaria Municipal de Educação será a gerenciadora da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VEDAÇÃO E ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

5.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, durante o qual a Prefeitura do Município de Cajati não será obrigada a realizar fornecimentos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenizações de quaisquer espécies às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Artigo 84 da Lei Federal nº 14133/2021 e artigo 22 do Decreto 11462, de 31 de março de 2023.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços (se houver) terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Secretaria responsável por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.4, se houver, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

5.6.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.6.1.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.6.1.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6.3. O registro a que se refere o item 5.6.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na cláusula Décima Oitava desta Ata de Registro de Preços.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante melhor classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



5.11. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.8 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de prestação de fornecimentos nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 0108/ 2025.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 0108/ 2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 0108/ 2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA DISTRIBUIÇÃO

A entrega será semanal, ponto a ponto (nos locais previstos no Anexo I do Termo de Referência do edital). Todos os produtos deverão ser transportados em veículo com carroceria fechada, e em caixas plásticas higienizadas, conforme Portaria CVS 15, de 07/ 11/ 91. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados para a entrega na Unidade. Nas unidades receptoras será conferida a qualidade dos produtos e a quantidade;

Os produtos deverão ser entregues, em até 05 (cinco) dias corridos a contar do recebimento do Pedido de Compra.

Todos os materiais serão solicitados de forma parcelada ou total, conforme a necessidade do município.

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Para fornecimento dos produtos, registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deverá estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A licitante vencedora deverá fornecer o objeto em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o Termo de Referência e à proposta de preços apresentada.

A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada ou total, conforme a necessidade. As unidades requisitantes, por meio do departamento responsável, solicitarão os produtos à contratada através de um documento próprio de Ordem de Fornecimento ou similar, emitido pelo responsável.

Os produtos solicitados deverão ser entregues nos locais indicados pela unidade requisitante e, após a efetiva instalação, o servidor designado pela contratante terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os materiais.

Dado o aceite dos produtos, será autorizado a emissão da Nota Fiscal, que será atestada e autorizada para pagamento.

A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

Todos os produtos serão solicitados de forma parcelado ou total, conforme a necessidade do município;

O recebimento e a aceitação do objeto deste Pregão Eletrônico, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

O recebimento definitivo dos produtos, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

Em caso de atraso após o pedido da Contratante, fica a Contratada sujeita às penalidades, conforme o Edital e a Lei de Licitações (14.133/2021).

Os fornecimentos deverão ser efetuados de acordo com a requisição, parceladamente, por período máximo de 12 (doze) meses, dentro do prazo previsto no edital.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, 30 (trinta) dias após a realização dos fornecimentos e emissão da Nota fiscal, devidamente atestada pela ADJUDICATÁRIA.

Deverá ser observada pelas licitantes a retenção do Imposto de Renda conforme Decreto Municipal nº 1991/2023 e a IN RFB nº 1.234/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



A Secretaria ou Departamento participante gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento Secretaria ou Departamento participante para Secretaria ou Departamento não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Secretaria à Secretaria gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência da Secretaria ou Departamento que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

Além das obrigações citadas no Edital, em seu item 17, à licitante obrigar-se-á:

As obrigações da Adjudicatária são as aqui mencionadas além das estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do edital).

Executar os fornecimentos, estritamente de acordo com o Termo de Referência, bem como no prazo e quantitativo estabelecidos em solicitação expedida pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento pela Prefeitura do Município de Cajati, estarem em desacordo com as referidas especificações.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/ 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da Ata de Registro de Preços;

Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na entrega do objeto contratual.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/ 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução desta Ata de Registro de Preços;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Realizar os fornecimentos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações;

Refazer, às suas expensas, fornecimentos se estiverem em desacordo com as especificações básicas, e/ ou aquele em que for constatado dano, contados da notificação que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES PARA A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei nº 8.429/1992 a licitante/contratada que com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/ a pregoeiro/ a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) der causa à inexecução parcial do contrato; ou der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- f) der causa à inexecução total do contrato;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- j) fraudar a licitação.
- k) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- l) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - l.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - l.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- n) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 2013.

Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) multa, conforme definido nos itens 19.4, 19.5 e 19.6 do edital;
- c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m” e “n” do item 19.1 do edital, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

Visto

Procuradoria Geral do
Município de Cajati, SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

Para as infrações previstas no item 19.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 19.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações no item 19.1 do edital, letras “h”, “i”, “j”, “k” “l”, “m” e “n”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 do edital, letras “a” “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/ 2021.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1, letra “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no edital.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/ 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/ 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/ 21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Prefeitura do Município de Cajati – SP, deste mesmo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Prefeitura do Município de Cajati - SP, na forma da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração Pública Municipal.

Considera-se ainda, comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/ EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau) **com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - ANEXO XI).**

As licitantes deverão informar, nos termos do art. 7º, inciso III da Lei Federal 14.133/ 2021, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde **vínculo de parentesco (colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil)** com servidor público municipal.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/ adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14133/ 2021 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9.784/ 1999.

Se no decorrer do processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846 de 2013, como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias a apuração de responsabilidade da empresa deverão ser remetidas a autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública Nacional ou Estrangeira nos termos da Lei nº 12.846 de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



público.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

O prazo para pagamento das multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA tenha a receber do MUNICÍPIO DE CAJATI. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA ao processo executivo.

Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela EMPRESA, serão atualizadas pelo IPCA-IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e SICAF.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise deles por servidor, o qual deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência para a aceitação definitiva;

O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de recebimento dos produtos;

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração Municipal.

A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelo perfeito desempenho do produto ofertado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando do fornecimento deles.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e acompanhamento dos fornecimentos prestados serão exercidos pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, a quem compete verificar se a empresa está realizando os serviços corretamente, obedecendo ao Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e aos demais documentos que a integram.

A empresa sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante.

A fiscalização será exercida no âmbito dos interesses da contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e/ou prepostos. Qualquer exigência da fiscalização inerente ao objeto e termos do presente instrumento deverá ser prontamente atendida pela adjudicatária, sem ônus para a contratante.

O responsável pela fiscalização da presente ata será a Secretária Municipal de Educação, na pessoa do(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXXX, conforme Portaria 000 de 00/ 00/ 2025.

A adjudicatária será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução desta Ata de Registro de Preços, e não excluirá nem reduzirá essa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme Artigo 120 da Lei Federal nº 14133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedada contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item anterior será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 0108/ 2025, e as propostas da empresa:....., classificada em 1º lugar, empresa:, classificada em 2º lugar e da empresa, classificada em 3º lugar (se houver e quiserem, ao preço do 1º colocado, assinar à ata).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/ 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/ 2011, c/ c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/ 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será a Comarca de Jacupiranga - SP, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/ 2021 e demais normas aplicáveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



Para firmeza e validade do pactuado, estando perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e achado em ordem, de acordo com a Lei.

Cajati, de 2025

LUIZ HENRIQUE KOGA

Prefeito Municipal

NOME DA EMPRESA

Nome do Responsável pela assinatura da Ata

RG/ CPF

Cargo na empresa

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati, SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 14

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**

ADJUDICATÁRIA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/ 2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cajati, ____ de _____ de _____.

Visto

Procuradoria Geral do

Município de Cajati, SP





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



ANEXO 15

Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP)





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD Nº 007/2025 – DAAF-DAE

TIPO DA DEMANDA:

- ☐ Serviços e fornecimentos contínuos (art. 6, inc. XV)
- ☐ Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (art. 6º, inc. XVI)
- ☐ Serviços não contínuos ou contratados por escopo (art. 6º, inc. XVII)
- ☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, inc. XVIII)
- ☐ Serviço de obra e/ou engenharia
- ☒ Aquisição de material de consumo
- ☐ Aquisição de bens e/ou materiais permanentes
- ☐ Locações
- ☐ Outro: _____

I – DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA

Contratação de empresa para fornecimento parcelado "in loco" de pães para as Unidades Escolares.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado "in loco" de pães para as Unidades Escolares, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), é uma medida importante para garantir uma oferta consistente e diversificada de alimentos nutricionalmente adequados aos alunos. A contratação de uma empresa para o fornecimento de pães "in loco" para as Unidades Escolares, em conformidade com o PNAE, é essencial para garantir uma alimentação balanceada e de qualidade aos estudantes, promovendo assim seu desenvolvimento e bem-estar.

III – QUANTIDADE A SER CONTRATADA (CONSIDERAR A EXPECTATIVA DE CONSUMO ANUAL)

QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
700	Pct	Pão de forma integral, fatiado, pacote de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias. Ter zero de gordura trans na porção. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega. Preço médio orçado pela Administração:
700	Pct	Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias. Ter zero de gordura trans na porção. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega. Preço médio orçado pela Administração:
7.000	UN	Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 60g cada. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega. Preço médio orçado pela Administração:
10.000	UN	Pão de hot dog. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 6 ou 12 unidades de 50 a 60g cada, embaladas individualmente. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 2

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO e AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C801-5078-A4B3-53FF> e informe o código C801-5078-A4B3-53FF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



400	Pct	Preço médio orçado pela Administração: Pão tipo bisnaguinha, com fibras. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 300g (cada bisnaguinha deve pesar de 15 a 20g). Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega. Preço médio orçado pela Administração:
400	kg	Pão tipo Francês, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal. Não deverá conter açúcar ou aditivos. Apresentar ficha técnica. A casca deverá ser crocante e o miolo macio e consistente. Não deverá apresentar bolor ou partes estragadas. Cada unidade deverá pesar 50g. Os pães deverão estar perfeitamente assados, sem queimar, uniformes e simétricos. Os cuidados na entrega devem ser tomados para que os pães não cheguem murchos ou amassados. Embalados em saco de papel próprio para alimentos contendo 10 unidades no máximo. Validade do pão de no máximo 24 horas. Preço médio orçado pela Administração:
IV – VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL		
A estimativa de valor da contratação é de R\$ 64.000,00 (SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)		
V – INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO		
DEZEMBRO de 2025		
VI – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO OU PRORROGAÇÃO CONTRATUAL		
Alto		
VII – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL		
Unidade requisitante/demandante: Departamento de Apoio Administrativo Financeiro		
Responsável pela demanda: Augusto Sbrisse Neto da Costa		
Secretaria demandante: Secretaria Municipal de Educação		
E-mail: merendaescolar@cajati.sp.gov.br		Telefone: 13 3854-8601

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 2

Assinado por 2 pessoas: MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO e AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C801-5078-A4B3-53FF> e informe o código C801-5078-A4B3-53FF





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C801-5078-A4B3-53FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CLAUDIA BRONDANI RABELO (CPF 088.XXX.XXX-85) em 16/05/2025 17:51:28 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA (CPF 274.XXX.XXX-37) em 19/05/2025 10:55:40 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/C801-5078-A4B3-53FF>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP – SEDUC – DAAF – DAE

Em conformidade com o artigo 18, §1º da lei 14.133/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO "IN LOCO" DE PÃES PARA AS UNIDADES ESCOLARES.

Unidade administradora responsável: Secretaria Municipal de Educação.
(unidade demandante/requisitante)

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 1 de 13

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9CA-3866-4AE4-3DC3> e informe o código B9CA-3866-4AE4-3DC3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS- ESTOCÁVEIS

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar – ETP – tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento in loco de pães, destinados à composição do cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati/SP.

O presente estudo serve como base para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como norteadores os seguintes dispositivos legais: Art. 5º (Dos Princípios), Art. 6º inciso XIII (Das Definições), Art. 11 incisos I a IV (Do Processo Licitatório), Art. 18 e Art. 23 §1º (Da Instrução do Processo Licitatório), Art. 28 incisos I a V §§1º e 2º (Das Modalidades de Licitação), Arts. 33 a 39 (Dos Critérios de Julgamento), Arts. 62 a 68 (Da Habilitação), Art. 103 (Da Alocação de Riscos), Arts. 105 a 114 (Da Duração do Contrato), Arts. 124 a 136 (Da Alteração dos Contratos e Dos Preços), e Arts. 141 a 146 (Dos Pagamentos).

Secretaria/servidor responsável: Augusto Sbrisse Neto da Costa

Secretaria Municipal de Educação:

2. DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO VIGENTE

A contratação de empresa especializada para o fornecimento in loco de pães tem como finalidade atender à demanda contínua da alimentação escolar da rede pública municipal de Cajati/SP. O item em questão é parte integrante do cardápio da merenda escolar, sendo necessário para garantir a oferta regular de alimentos com valor nutricional adequado aos estudantes, conforme diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

A análise técnica considera que o fornecimento de pães exige controle rigoroso de qualidade, padronização dos produtos e logística eficiente para

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 2 de 13

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9CA-3866-4AE4-3DC3> e informe o código B9CA-3866-4AE4-3DC3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



entrega diária ou periódica, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação. A produção deve observar as normas sanitárias vigentes, com atenção à rastreabilidade dos insumos, às condições de transporte e ao cumprimento das exigências legais aplicáveis ao setor alimentício.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratação deve ser precedida de planejamento detalhado, conforme previsto nos artigos 11, 18 e 23, com base em estudo técnico que comprove a viabilidade e a necessidade da aquisição. O presente ETP cumpre essa função ao apresentar os elementos técnicos e legais que justificam a contratação, permitindo à administração pública estruturar o processo licitatório com segurança jurídica e clareza de escopo.

A análise reforça que a contratação é necessária para assegurar a continuidade do serviço de alimentação escolar, promovendo o atendimento às exigências legais e aos princípios da administração pública, como legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. A medida contribui para a execução das políticas educacionais e para a promoção da segurança alimentar dos alunos da rede municipal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º inciso I)

Nos termos da Lei nº 11.947/2009, o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) tem como finalidade assegurar o direito à alimentação escolar e à educação alimentar e nutricional aos alunos da educação básica pública. O programa visa contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis, por meio da oferta regular de refeições que atendam às necessidades nutricionais dos estudantes durante o período letivo.

A alimentação escolar é um direito dos alunos e um dever do Estado, sendo considerada uma política pública suplementar à educação. Nesse contexto, a administração pública municipal de Cajati/SP tem a responsabilidade de garantir a execução adequada do PNAE em suas unidades escolares, assegurando que todos os estudantes matriculados recebam refeições de qualidade, em quantidade

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 3 de 13

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9CA-3866-4AE4-3DC3> e informe o código B9CA-3866-4AE4-3DC3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



suficiente e com regularidade, conforme os parâmetros estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento in loco de pães, item essencial à composição do cardápio da merenda escolar. A aquisição visa atender às exigências nutricionais previstas no PNAE, garantindo a oferta de alimentos seguros, saudáveis e compatíveis com a realidade alimentar e cultural dos alunos da rede pública municipal.

A relação de alimentos foi elaborada por nutricionista devidamente habilitada, com base em critérios técnicos e nutricionais, respeitando a sazonalidade, a diversidade alimentar e as diretrizes do programa. Os pães solicitados são fontes importantes de carboidratos, fibras e micronutrientes, desempenhando papel relevante na composição de uma dieta equilibrada e funcional para o público escolar atendido.

Dessa forma, a contratação ora proposta é necessária para assegurar a continuidade e a qualidade da alimentação escolar no município, promovendo o direito à alimentação adequada e contribuindo para o desenvolvimento integral dos estudantes. A medida está em consonância com os princípios da administração pública e com os dispositivos legais que regem as contratações públicas, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRAÇÃO NO PLANO DECONTRATAÇÕES ANUAL (Art 18, § 1º, inciso II)

A despesa encontra-se contemplada na dotação orçamentária específica, aprovada na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o referido exercício, assegurando a compatibilidade entre o planejamento da aquisição, a previsão de recursos e os princípios da eficiência e responsabilidade fiscal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art 18, §1º, inciso III)

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 4 de 13

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9CA-3866-4AE4-3DC3>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



A empresa licitante deverá garantir a entrega dos pães conforme as condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma definido pela Administração.

A contratada será responsável por todas as providências e obrigações legais relacionadas à qualidade e especificação dos produtos entregues, observando rigorosamente a legislação vigente, especialmente as normas sanitárias estabelecidas pela ANVISA, pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e pelas autoridades sanitárias locais. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, com excelente aceitação no mercado, e produzidos de forma sustentável, respeitando as resoluções ambientais aplicáveis.

É vedada a terceirização ou transferência da responsabilidade pelo fornecimento dos gêneros alimentícios a qualquer outra empresa ou instituição. A contratada deverá fornecer diretamente os produtos, assumindo integralmente os riscos e encargos decorrentes da execução contratual. Os itens entregues deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, sendo de responsabilidade da contratada todos os custos relacionados à substituição, inclusive transporte de ida e volta entre as partes.

Os produtos deverão atender às especificações mínimas exigidas, incluindo: identificação do produto, embalagem original e intacta, data de fabricação e validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador, quando aplicável. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pela Administração, relacionados às características dos gêneros fornecidos.

Por fim, a contratada deverá arcar com todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, sem qualquer ônus para a contratante. Em caso de falhas ou descumprimento das condições pactuadas, a contratada deverá repetir os procedimentos às suas próprias custas, adotando práticas de mitigação de impactos ambientais conforme legislação e resoluções vigentes sobre produção sustentável.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 5 de 13

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9CA-3866-4AE4-3DC3>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6. DAS ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, INCISO IV)

Os quantitativos foram extraídos do levantamento das contratações realizadas no primeiro semestre do ano de 2025, com aumento de 10% considerando o percentual de matrículas de novos alunos tanto nos períodos parciais quanto em escolas de tempo de integral e creche, onde serão oferecidos aos educandos mais de uma refeição diariamente o que nos leva a um aumento nos quantitativos que estão descritos no quadro abaixo, conforme demandas da Secretaria municipal de Educação para o ano de 200 dias letivos, conforme calendário escolar.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
1	700	Pct	Pão de forma integral, fatiado, pacote de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias. Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.
2	700	Pct	Pão de forma tradicional, fatiado, pacote de 500g. Cada pacote deverá ter 20 fatias. Ter zero de gordura trans na porção. Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.
3	7.000	UN	Pão de hambúrguer, com gergelim. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 4 ou 8 unidades de 50 a 60g cada. Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
4	10.000	UN	Pão de hot dog. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 6 a 12 unidades de 50 a 60g cada, preferencialmente embaladas individualmente. Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
5	400	Pct	Pão tipo bisnaguinha, com fibras. Ter zero de gordura trans na porção. Embalagem primária: sacos plásticos com 300g (cada

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 6 de 13

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9CA-3866-4AE4-3DC3> e informe o código B9CA-3866-4AE4-3DC3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



			binsaguinha deve pesar de 15 a 20g). Não pode conter leite ou ovos na formulação, nem contaminação cruzada com leite. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade de no mínimo 08 (oito) dias a contar da entrega.
6	400	kg	Pão tipo Francês, produzido com farinha de trigo fortalecida com ferro e ácido fólico, fermento e sal. Não deverá conter açúcar ou aditivos. Apresentar ficha técnica. A casca deverá ser crocante e o miolo macio e consistente. Não deverá apresentar bolor ou partes estragadas. Cada unidade deverá pesar 50g. Os pães deverão estar perfeitamente assados, sem queimar, uniformes e simétricos. Os cuidados na entrega devem ser tomados para que os pães não cheguem murchos ou amassados. Embalados em saco de papel próprio para alimentos contendo 10 unidades no máximo. Validade do pão de no máximo 24 horas.

7. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO. (ART. 18, §1º, INCISO V)

Em atendimento às exigências legais e com base nas necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, realizou-se o devido levantamento de mercado, com o objetivo de avaliar a viabilidade da contratação e fundamentar tecnicamente a escolha da solução proposta.

Foram analisadas contratações similares efetuadas por outros entes da Administração Pública, com base em consultas a editais disponíveis em plataformas de compras governamentais, especialmente aqueles relacionados à aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar. A investigação permitiu observar que, em sua maioria, a execução do objeto segue padrões homogêneos, sendo conduzida por empresas especializadas no fornecimento "in loco", sem que se verificassem variações significativas na forma de execução. Verificou-se que a modalidade de licitação aplicada é o principal fator de diferenciação entre os procedimentos analisados, o que reforça a importância da escolha estratégica do modelo adequado à realidade administrativa do município. Com base nas informações coletadas, conclui-se que a aquisição de pães, conforme previsto neste ETP, configura uma necessidade recorrente e prioritária

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 7 de 13

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9CA-3866-4AE4-3DC3> e informe o código B9CA-3866-4AE4-3DC3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



da Administração Municipal, tendo em vista a obrigatoriedade legal de execução do PNAE e o direito à alimentação escolar dos alunos da rede pública.

O levantamento demonstrou a existência consolidada de fornecedores no mercado, incluindo fabricantes, atacadistas, distribuidores e comerciantes especializados, sem restrições de competitividade ou riscos de desabastecimento, o que reforça a viabilidade técnica e econômica da contratação.

A adoção da modalidade de Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, fundamenta-se no inciso II do artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, sendo recomendada pela conveniência de permitir entregas parceladas conforme demanda, além de favorecer o planejamento orçamentário das unidades escolares, promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos ao longo do exercício financeiro.

8. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, INCISO VI)

A estimativa do valor da contratação será definida com base na cotação atualizada dos itens, considerando os acréscimos decorrentes do aumento previsto no número de matrículas para o ano letivo de 2026. Para fins de referência preliminar, foram adotados como parâmetro os valores registrados na ata vigente no Município de Cajati/SP — ATA nº 7/2025, vinculada à licitação realizada em 15/01/2025, sob a sequência nº 94/2024. Referida ata reflete os preços praticados no mercado e fornece subsídios para a estimativa orçamentária inicial, conforme exigido pelo art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	700	R\$ 8,28	R\$ 5.796,00
2	700	R\$ 6,69	R\$ 4.683,00
3	7.000	R\$ 1,09	R\$ 7.630,00
4	10.000	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
5	400	R\$ 4,98	R\$ 1.992,00
6	400	R\$ 17,80	R\$ 7.120,00
			R\$ 36.621,00

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 8 de 13

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9CA-3866-4AE4-3DC3> e informe o código B9CA-3866-4AE4-3DC3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, §1º, INCISO VII)

A solução a ser contratada consiste na aquisição de pães, destinados à composição do cardápio da alimentação escolar, previamente elaborado por nutricionista responsável, conforme as exigências nutricionais específicas para os alunos da educação básica, abrangendo creches, educação infantil e ensino fundamental, regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Cajati/SP. Os produtos deverão atender integralmente às especificações descritas na coluna TR que será elaborado posteriormente, respeitando a descrição da tabela do item 6 do presente Estudo Técnico Preliminar, que trata da "Estimativa das Quantidades a Serem Contratadas", podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo com os padrões estabelecidos, em atenção às normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas à segurança alimentar e nutricional dos estudantes, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pelas resoluções do FNDE e da ANVISA..

10. DAS JUSTIFICATIVAS PARA PARCELAMENTOS OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art 18§1º, inciso VIII)

O parcelamento da contratação justifica-se quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, tendo como finalidade o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampliação da competitividade, desde que não se comprometa a economia de escala. Considerando as especificidades do objeto em análise, a demanda será parcelada, haja vista ter se comprovado a viabilidade técnica e econômica da solução, propiciando melhor aproveitamento do mercado e favorecendo a participação de fornecedores especializados. Ademais, os itens a serem adquiridos são divisíveis, abrangendo gêneros alimentícios com características distintas, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis, o que reforça a necessidade de segmentação.

A solução proposta foi, portanto, estruturada em itens autônomos e específicos, atendendo ao princípio de que o parcelamento é regra na

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 9 de 13

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9CA-3866-4AE4-3DC3> e informe o código B9CA-3866-4AE4-3DC3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração Pública, conforme previsto na legislação vigente. A licitação será realizada por item, uma vez que o objeto é divisível e não há prejuízo à solução como um todo, tampouco perda de economia de escala, o que assegura a competitividade e permite que licitantes que não tenham capacidade para fornecer o conjunto total possam concorrer com relação a unidades ou grupos específicos. A análise da natureza dos itens constantes desta contratação não revelou exigências técnicas que justificassem seu agrupamento, razão pela qual se confirma a adoção do parcelamento como estratégia para garantir a ampla participação e a eficiência na contratação.

11. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART18, §1º, INCISO IX)

A aquisição de pães permitirá a plena execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Cajati/SP, garantindo o direito fundamental à alimentação e atendendo à diretriz do programa de promover refeições adequadas e saudáveis a todos os estudantes da rede pública durante o calendário letivo. O fornecimento regular desses alimentos assegura não apenas o atendimento às necessidades nutricionais dos alunos, como também reforça a permanência escolar, o rendimento acadêmico e o desenvolvimento biopsicossocial dos discentes.

A realização da presente contratação, em conformidade com os princípios e diretrizes do PNAE e em observância às resoluções normativas emitidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), constitui medida vinculada à estratégia de compras públicas sustentáveis, conforme preconizado pelo Ministério do Planejamento. Tal iniciativa corrobora o compromisso da Administração Pública com a legalidade, a eficiência e a responsabilidade social, viabilizando simultaneamente políticas de desenvolvimento local, inclusão produtiva e promoção da segurança alimentar e nutricional.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 10 de 13

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9CA-3866-4AE4-3DC3>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (ART 67, §5)

Para a celebração do contrato não se fazem necessárias providências prévias por parte da Administração, tendo em vista que o espaço físico atualmente disponível é plenamente compatível com a natureza dos serviços e bens a serem adquiridos. Ademais, os servidores designados para a fiscalização contratual possuem qualificação técnica adequada para realizar as atividades de recebimento, conferência e atesto dos produtos, conforme os parâmetros estabelecidos no contrato, não sendo o objeto em questão suficientemente específico a ponto de demandar capacitação adicional ou diferenciada. Dessa forma, entende-se que estão atendidos os requisitos previstos no §5º do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, não havendo óbices para a formalização do ajuste contratual.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (ART18, §1º, INCISO XI)

Não se identificam, no presente estudo, contratações correlatas ou interdependentes que condicionem ou influenciem a viabilidade da demanda em questão. A contratação ora proposta está devidamente estruturada de forma autônoma, sendo plenamente executável sem depender de vínculos contratuais anteriores ou paralelos, o que atende ao disposto no inciso XI do §1º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, não há óbices de natureza técnica, administrativa ou legal que afetem sua independência operacional ou orçamentária.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes - CEP 11.950-000 - Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br - Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 11 de 13

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9CA-3866-4AE4-3DC3>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



14. DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART18, §1º, INCISO XII)

A contratação de empresa especializada para o fornecimento in loco de pães destinados à alimentação escolar municipal pode acarretar impactos ambientais relevantes, especialmente no que se refere às etapas de transporte, armazenamento e descarte de materiais. Entre os principais impactos potenciais estão as emissões de gases de efeito estufa decorrentes da utilização de veículos para transporte e de equipamentos de refrigeração; o elevado consumo de energia elétrica em função da manutenção da cadeia de frio; e a geração de resíduos sólidos, tais como embalagens plásticas e restos orgânicos provenientes do manuseio dos produtos.

Para mitigar tais impactos, serão adotadas medidas sustentáveis que incluem a exigência de veículos e equipamentos com maior eficiência energética e menor emissão de poluentes, incentivo à utilização de fontes de energia renovável, como sistemas fotovoltaicos, e implementação de logística reversa para o recolhimento e reciclagem adequada de embalagens e refugos. Também será promovida a capacitação dos profissionais envolvidos na operação, com enfoque em boas práticas ambientais, redução de desperdícios e uso racional de recursos.

Essas ações, alinhadas aos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, contribuem para uma execução contratual ambientalmente responsável, compatível com os compromissos públicos de desenvolvimento sustentável e segurança alimentar.

15. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART.18, §1º, INCISO XIII)

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 12 de 13

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9CA-3866-4AE4-3DC3> e informe o código B9CA-3866-4AE4-3DC3





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

- ESTADO DE SÃO PAULO -

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Os estudos realizados no presente Estudo Técnico Preliminar demonstram que a contratação proposta apresenta viabilidade técnica, jurídica e econômica, sendo adequada ao atendimento da necessidade pública identificada. A solução pretendida está alinhada com os objetivos estratégicos da administração municipal e com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), além de observar os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021. Diante do exposto, o responsável pela elaboração declara ser plenamente viável a contratação, nos moldes apresentados neste estudo. Assim, a Secretaria Municipal de Educação defere a viabilidade técnica da aquisição, recomendando o prosseguimento das etapas subsequentes do processo licitatório.

Rua Roma, nº 406, Vila Antunes – CEP 11.950-000 – Cajati, SP
E-mail: educacao@cajati.sp.gov.br – Telefone: (13) 3854-4803/3854-8600

Página 13 de 13

Assinado por 1 pessoa: AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9CA-3866-4AE4-3DC3>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - compras@cajati.sp.gov.br

Divisão de Licitações e Contratos

(13) 3854-8700

compras@cajati.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B9CA-3866-4AE4-3DC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AUGUSTO SBRISSE NETO DA COSTA (CPF 274.XXX.XXX-37) em 17/11/2025 17:02:43 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B9CA-3866-4AE4-3DC3>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B798-C1EE-6398-8E34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 04/12/2025 12:31:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/B798-C1EE-6398-8E34>

Proc. Administrativo 13- 1.117/2025

De: Thais R. - SEAJ-PGM-PROC3

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos - A/C Jailton S.

Data: 08/12/2025 às 10:46:51

Prezado,

Segue Parecer,

Att.

—

Thais Novaes Ribeiro

Procuradora Geral do Município

Anexos:

PARECER_JURIDICO_PROCESSO_ADMINISTRATIVO_1117_2025_HOMOLOGACAO_MINUTA_DE_EDITAL_PREGAO_NOVA_LEI_D

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Thais Novaes Ribeiro	08/12/2025 10:47:01	1Doc THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **4D5D-40AD-BDD7-9A2E**



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1117/2025

Pregão Eletrônico nº 108/2025

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a orbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/4D5D-40AD-BDD7-9A2E> e informe o código 4D5D-40AD-BDD7-9A2E



o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado pelo Chefe de Divisão de Convênios e Contratos através do Memorando 8.052/2025. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Manifestação inicial do Memorando 8.052/2025), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 6), o estudo técnico preliminar (Despacho 6 do Memorando 8.052/2025), a pesquisa mercadológica (Despacho 01), dispensa de reserva de dotação orçamentária (Despacho 3), o termo de referência (Despacho 08 do Memorando 8.052/2025), a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 8).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLL para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto a Minuta da ARP deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 08 de dezembro de 2025

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404

Assinado por 1 pessoa: THAÍS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4D5D-40AD-BDD7-9A2E> e informe o código 4D5D-40AD-BDD7-9A2E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D5D-40AD-BDD7-9A2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 08/12/2025 10:46:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4D5D-40AD-BDD7-9A2E>

Proc. Administrativo 14- 1.117/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: SEADM-DESUP - Departamento de Suprimentos

Data: 09/12/2025 às 10:04:44

Setores envolvidos:

GAB, SEADM, SEAJ, SEADM-DESUP, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa para realizar o fornecimento in loco de pães para compor o cardápio da merenda escolar da rede municipal de Cajati – SP, através de SRP (Sistema de Registro de Preços)

Bom dia! Anexo aos autos para compor o procedimento o Parecer Jurídico já emitido no despacho anterior.

—

Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

emissao_4D5D40ADBDD79A2EC0A6505E_proc_administrativo_13_1_117_2025assinado_versaoImpressao.pdf



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8D79-59C6-5102-9B26

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JAILTON PEREIRA DOS SANTOS (CPF 251.XXX.XXX-03) em 09/12/2025 10:05:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/8D79-59C6-5102-9B26>



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo nº 1117/2025

Pregão Eletrônico nº 108/2025

**PARECER JURÍDICO REFERENTE À LEGALIDADE DO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO SOB A
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.
OBSERVANCIA AS DISPOSIÇÕES DA LEI
14.133/2021. REGULARIDADE DA MINUTA.**

Em atendimento ao art. 53 da Lei 14.133/2021 foi enviado a esta Procuradoria para exame e parecer o presente procedimento licitatório.

Inicialmente, é importante esclarecer que a competência desta Procuradoria se restringe a prestar consultoria, de caráter meramente opinativo, sob o aspecto jurídico do Edital.

Assim, não lhe cabe adentrar nos aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, bem como a orbita de preços e orçamentos, que estão reservados ao Administrador Público competente.

Neste sentido entende a doutrina:

“O exame a ser precedido pela assessoria deve ser jurídico stricto sensu. Não é adequado que o assessor jurídico no manejo de sua competência técnica específica, pretenda aventurar-se e outras searas, expondo motivos pertinentes à expertise do objeto da licitação ou quanto à conveniência e oportunidade dela, ou mesmo, quanto a critérios técnicos de composição de custos e execução do contrato. O jurista só pode analisar os aspectos jurídicos do instrumento convocatório.”

Feitas as considerações iniciais, passo ao exame de estilo.

O dever de licitar é regra nas relações administrativas, vez que possibilita a competitividade entre os particulares interessados, com igualdade de condições, resultando em preços mais atraentes ao Poder Público. Nesta direção

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati1.doc.com.br/verificacao/4D5D-40AD-BDD7-9A2E>



o artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública.

O presente expediente fora iniciado pelo Chefe de Divisão de Convênios e Contratos através do Memorando 8.052/2025. Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação através do Documento de Formalização de Demanda (Manifestação inicial do Memorando 8.052/2025), a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação (Despacho 6), o estudo técnico preliminar (Despacho 6 do Memorando 8.052/2025), a pesquisa mercadológica (Despacho 01), dispensa de reserva de dotação orçamentária (Despacho 3), o termo de referência (Despacho 08 do Memorando 8.052/2025), a portaria de designação do pregoeiro e da equipe de apoio (Despacho 8).

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Sendo constatado que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas exigidas pela NLL para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

No tocante a Minuta do Edital deverá seguir o disposto no artigo 25 da Lei 14.133/2021, e no presente caso possui os seguintes itens: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e



PREFEITURA DO MUNÍPIO DE CAJATI
Estado de São Paulo
Procuradoria Geral Do Município

classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Quanto a Minuta da ARP deve nortear-se pelo disposto no artigo 92. Destarte, a minuta apresentada possui as seguintes cláusulas: objeto, local, prazo de entrega e vigência do contrato, modelo de execução e gestão contratuais, subcontratação, preço, pagamento, reajuste/repactuação, dotação orçamentária, da praça de pagamento, obrigações da contratada e contratante, critério de aceitação do objeto, fiscalização e acompanhamento, garantia de execução, das sanções administrativas para os contratos, extinção contratual, responsabilidades patronais do contrato, casos omissos, alterações, publicação e definição do foro.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto e em atendimento ao disposto no art. 53 da Lei 14133/2021, sou pela **aprovação da minuta do instrumento convocatório e do contrato**, com o regular prosseguimento do certame, observando-se as tratativas quanto a publicação.

É o Parecer, à consideração superior. Encaminho os autos a autoridade competente.

Cajati, 08 de dezembro de 2025

THAÍS NOVAES RIBEIRO
Procuradora Municipal
OAB/SP 375.404

Assinado por 1 pessoa: THAIS NOVAES RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4D5D-40AD-BDD7-9A2E> e informe o código 4D5D-40AD-BDD7-9A2E





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D5D-40AD-BDD7-9A2E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THAIS NOVAES RIBEIRO (CPF 411.XXX.XXX-90) em 08/12/2025 10:46:59 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/4D5D-40AD-BDD7-9A2E>

Proc. Administrativo 15- 1.117/2025

De: Jailton S. - SEADM-DESUP

Para: GAB - Gabinete do Prefeito - A/C Luiz K.

Data: 09/12/2025 às 10:09:11

Bom dia! [Luiz Henrique Koga - GAB](#) [Drª Thais Novaes Ribeiro - SEAJ-PGM-PROC3](#) [Gabriel Orbeli França - SEADM](#)

Anexo para assinatura digital o edital do procedimento, em atendimento ao Artigos: 17, inciso II; 18, incisos V, VI e VII; 25; 53 e 54 da Lei Federal nº 14133/2021, visando sua publicidade externa.

—
Jailton Pereira Dos Santos
Departamento de Suprimentos

Anexos:

EDITAL_PREGAO_ELETRONICO_108_2025_PAES.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Gabriel Orbeli França	09/12/2025 10:41:29	1Doc	GABRIEL ORBELI FRANÇA CPF 456.XXX.XXX-73
Jailton Pereira Dos Santos	09/12/2025 12:02:05	1Doc	JAILTON PEREIRA DOS SANTOS CPF 251.XXX.XXX-0...
Luiz Henrique Koga	09/12/2025 13:42:24	1Doc	LUIZ HENRIQUE KOGA CPF 087.XXX.XXX-13
Thais Novaes Ribeiro	09/12/2025 16:41:37	1Doc	THAIS NOVAES RIBEIRO CPF 411.XXX.XXX-90

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cajati.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **D740-1440-8D2E-8DEB**